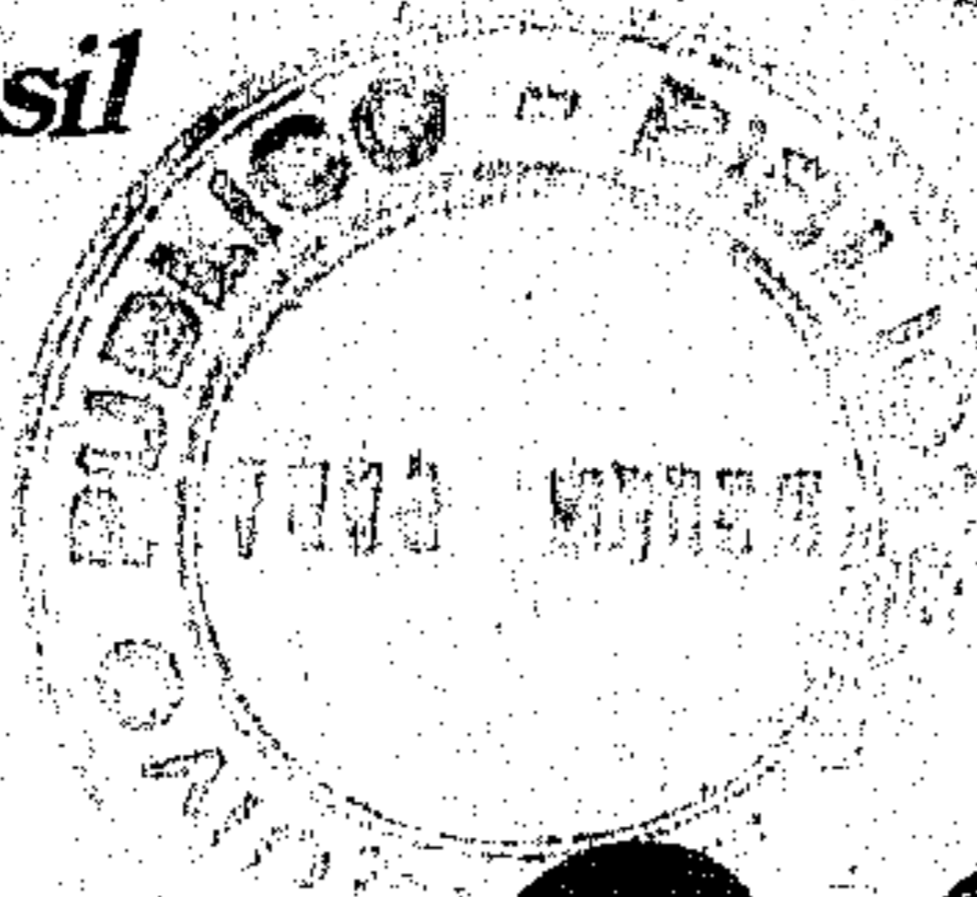


BIBLIOTECA PÚBLICA DO  
Estado de Pará  
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCI - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.806

Belém - Quarta-feira, 28 de julho de 1982

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**RUTE MARIA CASTRO DA COSTA**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 2.346 e 2.347  
PORTARIAS Nºs 755 e 756  
DECRETOS

Do Governo do Estado

EXTRATOS DE CONVÊNIOS e TER-  
MOS ADITIVOS

Da Secretaria de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral - SEPLAN

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho  
Do Tribunal Regional Eleitoral

**1 Caderno**

24 PÁGINAS



**IMPRENSA OFICIAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2346 DE 26 DE JULHO DE 1982  
Denomina "JOSÉ ALVES DIAS JÚNIOR"  
o Centro de Saúde do Guamá.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando os termos do ofício nº 0683, de 21 de julho de 1982, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica denominado "JOSÉ ALVES DIAS JÚNIOR", o Centro de Saúde do Guamá, nesta capital.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO Nº 2347 DE 26 DE JULHO DE 1982  
Denomina "OLYMPIO CARDOSO DA SILVEIRA", o Centro de Saúde do Marco.  
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando os termos do ofício nº 0683, de 21 de julho de 1982, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica denominado "OLYMPIO CARDOSO DA SILVEIRA" o Centro de Saúde do Marco, nesta Capital.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 755 DE 26 DE JULHO DE 1982  
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**RESOLVE:**  
Autorizar o Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, titular da Secretaria de Estado de Administração, a viajar para Brasília-DF., a fim de participar do Encontro Nacional de Desburocratização a tratar de assuntos de interesse do Estado, no período de 26 a 30 de julho do corrente ano.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

PORTARIA Nº 756 DE 26 DE JULHO DE 1982  
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar o anexo I da Portaria Governamental nº 741, de 22.06.82, que cobrou à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, funcionários lotados em diversas Secretarias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

**ANEXO I****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Antonio Arthur da Silva Almeida

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Francisca Elaine Silva de Castro

Sebastiana Carvalho Soares

Angela Maria da Silva Cunha

**SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Maria Arlete Souza Quadros

Marly Silva de Oliveira

Eni Norma Coelho

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Maria de Belém Souza da Silva

Terezinha de Jesus Fonseca

Raimunda da Conceição da Mata Gomes

Jucimar Assis Teixeira

Aristides Porpino dos Santos

Maria Laura Pereira da Silva

Doralice da Silva Matos

Selma de Jesus da Silva Amazonas

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Maria Eugênia da Silva Miranda

José Otávio de Andrade

Maria das Graças de Oliveira Fernandes

Pedro Afonso de Andrade

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

Ana Sofia Resque Gonçalves

Dilciléa Rodrigues Trindade

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Maria Regina da Conceição Pinto

Roseney Ferraz

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar ANTONIO SOARES do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Porto de Moz.



IMPrensa Oficial

# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATAIA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual  
do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26  
de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, SYNVAL DE  
CASTRO do cargo de Adjunto de Promotor Públi-  
co do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca  
de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26  
de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve promover pelo critério de antigui-  
dade, de acordo com o art. 187 e 190, da Lei nº.  
5.008, de 10.12.1981 (Código da Organização Ju-  
diciária do Estado do Pará) a bacharela em Direi-  
to MARIA HELENA DE ALMEIDA FERREIRA do  
cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na Co-  
marca de Vigia para o cargo de Juiz de Direito da  
Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26  
de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de antigui-  
dade, de acordo com o art. 187 e 190, da Lei nº.  
5.008, de 10.12.1981 (Código da Organização Ju-  
diciária do Estado do Pará) a bacharela em Direito  
MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES do cargo de  
Juiz de Direito do Interior, lotado na Comarca de  
Abaetetuba para o cargo de Juiz de Direito da Co-  
marca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26  
de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1982  
O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 187 e 190, da Lei nº. 5.008, de 10.12.1981 (Código da Organização Judiciária do Estado do Pará) a bacharela em Direito ALBANIRA LOBATO BEMERGUI do cargo de Juiz de Direito do Interior, lotado na 1ª Vara da Comarca de Santarém para o cargo de Juiz de Direito da Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 187 e 191, da Lei nº. 5.008, de 10.12.1981 (Código da Organização Judiciária do Estado do Pará) a bacharela em Direito CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Curuçá para o cargo de Juiz de Direito da Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve promover, pelo critério de merecimento, de acordo com os arts. 187 e 191 da Lei nº 5.008, de 10.12.1981 (Código da Organização Judiciária do Estado do Pará) a bacharela em Direito MARTA INÊS ANTUNES LIMA do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Altamira para o cargo de Juiz de Direito da Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Remover a pedido, de acordo com o art. 188, item I da Lei nº 5.008 de 10.12.1981 (Código da Organização Judiciária do Estado do Pará) a bacharela em direito Rutêa Nazaré Valente do Couto Fortes, Juiz de Direito da 1ª Vara Penal para a 1ª Vara Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. Nº 2107)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover, pelo critério de merecimento, de acordo com os arts. 187 e 191 da lei nº 5.008, de 10.12.1981 (Código da Organização Judiciária do Estado do Pará), a bacharela em direito Maria Izabel de Oliveira Benone, do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará para o cargo de Juiz de Direito da Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. nº 2107)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, SANDRA DE NAZARÉ SANTIAGO MORAIS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MIRACI AMARAL FURTADO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2-Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1982  
O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CLARICE MORAES DE LIRA do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA  
Secretário de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1982  
O Governador do Estado:

Resolve exonerar MANOEL MAGNO BARBOSA do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1982  
O Governador do Estado:

Resolve exonerar SÉRGIO COSTA LOUREIRO do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Santarém Novo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1982  
O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro

de 1953, ANDRÉ LUIZ DANTAS RAMOS, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear MANOEL LUIZ CORRÊA CASTELO BRANCO DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Maiuatá, município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

Resolve nomear FRANCISCO LOBÃO TAVARES para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Peixe-Boi.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar o Ten. Cel. PM R/R Walter Pereira de Araújo, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Almeirim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 2107)

**SECRETARIA****ADMINISTRAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 522 DE 22 DE JULHO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593 de 15.02.80,

Considerando o disposto no art. 1º § 1º do Decreto nº 158 de 16.07.1979,

**RESOLVE:**

Redistribuir, ex-officio, CREULETE DE OLIVEIRA CIDON, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-Classe C, da Secretaria de Estado de Educação para o Gabinete do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 22 de julho de 1982.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ASSESSORIA TÉCNICA  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
EDITAL Nº 01/82

O Secretário da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 536/82-SEC, de 23.06.82, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública, em cumprimento da ordem da Bela. Presidenta e de conformidade com o disposto no art. 199, § 3º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 - CITA pelo presente EDITAL, que será publicado três (03) vezes consecutivas no D.O.E., a Senhora MARIA DA GLÓRIA DA SILVA FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Classe A para, no prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste, comparecer perante esta Comissão, instalada no prédio onde funciona a Secretaria de Estado de Segurança Pública, sala da Assessoria Técnica, a fim de apresentar sua defesa por escrito, no Processo Administrativo a que responde, por abandono do cargo, sob pena de revelia.

Belém, 26 de julho de 1982.

ADHERBAL MATOS DE BARROS  
Secretário

(Ext. Reg. nº 5272. Dias: 26, 27, 28/7/82)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP****RESUMO DE RESOLUÇÕES**

Através de Resolução nº 135, de 14.07.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 172.900,00, cabendo metade a Sra. MARIA LÚCIA DE SOUZA MOITTA KOURY e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores: FELIPE, ANTÔNIO CARLOS e JOSÉ GUILHERME DE SOUZA MOITTA

KOURY. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26.05.82.

Através de Resolução nº 136, de 14.07.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 3.500,00, reajustada para Cr\$ 6.914,00 e majorada para Cr\$ 10.200,00, rateada em partes iguais aos menores: DALLILA DE CARVALHO CRUZ NETA e JOAQUIM AUGUSTO SOARES DA CRUZ. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 11.01.81.

Através de Resolução nº 137, de 14.07.82, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 3.047,97, reajustada para Cr\$ 6.914,00 e majorada para Cr\$ 10.200,00, em favor do menor: ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 25.04.82.

Através de Resolução nº 138, de 14.07.82, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 70.000,00, cabendo metade a Sra. MARIA DE NAZARÉ MACHADO GARCIA e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores: DEUZARINA, DEUZALINA, DEISE e FRANCISCO MACHADO GARCIA.

Belém (PA), 26 de julho de 1982.

DOMINGOS FARIAS GOMES  
Chefe de Divisão de Serv. Gerais em Exercício

Visto:

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO  
Diretor do Deptº de Administração  
(Ext. Reg. Nº 5334 — Dia 28/07/82)

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — I.P.A.S.E.P.

CONTRATADA: S.P.P. — Serviço de Proteção ao Patrimônio.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Vigilância armada durante as vinte e quatro (24) horas do dia, de segunda a sexta-feira, inclusive aos sábados, domin-

go e feriados, na área do Conjunto Residencial Cidade Satélite Nuneslândia III Etapa, podendo os respectivos vigias serem remanejados para a área do Conjunto "Prefeito Stélio Maroja".

**PRAZO DO CONTRATO:** Noventa (90) dias, com início de sua vigência a partir do dia 15 de julho de 1982, podendo ser prorrogado.

**VALOR:** Cr\$ 1.035.720,00 (Hum Milhão, Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Cruzeiros), sendo pago mensalmente a quantia de Cr\$ 345.240,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Cruzeiros).

**DATA DA ASSINATURA:** 15.07.82.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente - Contratante

Sr. JOÃO BATISTA QUEMEL  
Contratada

Testemunhas:

1ª - DOMINGOS FARIAS GOMES;

2ª - MARIA ZULMIRA PEIXOTO RAMOS.  
(Ext. Reg. Nº 5335 - Dia 28/07/82)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R.-PA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

O Chefe da Divisão de Recursos Humanos faz saber aos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA.) que, de acordo com as disposições do § único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 9.694, de 15.07.1976, fará realizar no dia 6 (seis) do mês de agosto do corrente ano, no Auditório do Edifício Sede do DER-PA., nesta Capital, teste seletivo interno para provimento no Quadro do Pessoal Variável, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de uma vaga para a função-de-emprego de Economista.

O teste será escrito e cinco pontos o grau mínimo para aprovação.

Para efeito de inscrição os servidores interessados, munidos de fotocópias do diploma e da carteira de registro no Conselho Regional de Economia, devem procurar a Seção de Seleção e Aperfeiçoamento do Serviço de Recrutamento e Seleção, no Edifício Sede do DER-PA., nos dias 2, 3 e 4 do mês de agosto entrante, no horário das 9 às 12 horas.

Belém, 26 de julho de 1982.

Bel. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

VISTO:

Bel. ORLANDO GERALDO DE LEÃO GUILHON  
Diretor de Administração  
(Ext. Reg. nº 5339 - Dia: 28.07.82).

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. BEL. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DERPA.  
(RESUMIDAS)

64/82-DR.A, de 06/05/82 - Conceder, a partir de 17/05/82, de acordo com o art. 108 do Regula-

mento do Pessoal do DER-PA., seis meses de Licença Especial a que tem direito a funcionária Maria de Lourdes Alves, ocupante do cargo efetivo de Engº do Q.P.P. e Titular do Serviço de Asfalto e Concreto deste DERPA, sendo essa Licença relativa ao decênio 1952/1962, e deferida pelo processo interno nº 206/62, anexo ao de nº 233/82.

65/82 DR.A, de 11/05/82 - Conceder, a partir de 13/05/82, à funcionária Maria Yoneide Virgolino Lobão, Of. Adm. do Q.S.P. deste Órgão - Regime Estatutário, três meses de Licença Especial, de acordo com o art. 108 do Regulamento Interno do Pessoal do DER-PA. e Parecer Jurídico constante do Proc. Interno nº 05542/74, sendo essa Licença relativa ao decênio 1964/1974.

66/82 DR.A, de 18/05/82 - MANDAR servir, até ulterior deliberação desta Dir. de Adm. na Sec. do Conselho Rodoviário Estadual, a servidora Maria de Fátima Pampolha Lima, Aux. Adm. do Q.P.V. deste Departamento.

67/82 - DR.A, de 18/05/82 - Conceder, a partir de 18/05/82, ao funcionário David Gabbay, Médico do Q.P.P., exercendo a função gratificada de Chefe da Seção Médica, seis meses de Licença Especial, de acordo com os arts. 108 e 110 do Regulamento do Pessoal do DERPA e parecer Jurídico nº 33/73 constante do Proc. 5648/72, sendo essa Licença relativa ao Decênio 1962/1972.

68/82 - DR.A, de 19/05/82 - Conceder, a partir de 02/06/82, de acordo com o art. 108 do Regulamento de Pessoal, seis meses de Licença Especial a que tem direito, a funcionária Isis Ignácio de Souza Esperante, Of. Adm. Q.P.P. deste Órgão, Licença correspondente ao decênio 1964/1974, conforme Parecer nº 72/81-DRH, exarado no Proc. Int. 3439/81, anexo de nº 1497/82.

70/82 - DR.A, de 21/05/82 - Elevar de 40%, para 50%, a partir de 27/02/82, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Lourival Gomes da Silva, Economista do Q.P.V. do Órgão, de acordo com o que estabelece o art. 171 do Regulamento do Pessoal do DERPA.

71/82 DR.A, de 21/05/82 - Elevar de 20%, para 25%, a partir de 08/05/82, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor José Maria Martins dos Santos, Aux. Adm. do Órgão de acordo com o que estabelece o art. 171 do Regulamento do Pessoal do DERPA e Parecer nº 39/82-DRH.

72/82 DR.A, de 26/05/82 - Desligar deste Departamento, a partir de 17/05/82, por motivo de Aposentadoria por tempo de serviço, a ser concedido pelo INPS, a funcionária Maria de Nazaré Trindade Rocha, Of. Adm. do Q.P.P.

73/82 DR.A, de 28/05/82 - Desligar, deste Departamento, a partir de 31/05/82, por motivo de aposentadoria, por tempo de serviço a ser concedido pelo INPS, o funcionário Rubem Pereira Leite, Ass. Adm. Q.P.P. deste Departamento.

74/82 DR.A., de 31/05/82 - Desligar, deste Departamento, a contar desta data, o funcionário José Moreira Dias, ocupante do cargo efetivo de Motorista do Q.P.P. do DERPA, a fim de que possa lhe ser concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço.

75/82 DR.A, de 31/05/82 - Desligar deste Departamento, a contar desta data, o funcionário José Menezes de Souza, ocupante do cargo efetivo de motorista do Q.P.P. do DER-PA., a fim de

que seja concedida Aposentadoria por tempo de Serviço.

76/82 DR.A, de 31/05/82 - Desligar deste Departamento, a contar desta data, a funcionária Maria de Lourdes Alves, ocupante do cargo efetivo de Eng<sup>o</sup> do Q.P.P. do DER-PA., a fim de que possa lhe ser concedida Aposentadoria por Tempo de Serviço.

77/82 DR.A, de 31/05/82 - Desligar deste Departamento, a contar desta data, o servidor Lourenço Amador Sampaio, Elet. de Equipamento do Q.P.V. do DER-PA., a fim de que possa lhe ser concedida Aposentadoria por tempo de serviço.

78/82 DR.A, de 31/05/82 - Elevar de 20% para 25%, a partir de 09/04/82, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Otacílio das Neves Monteiro, Aux. Adm. do Q.P.V., do Órgão, de acordo com o que estabelece o art. 171 do Regulamento do Pessoal.

79/82 DR.A, de 31/05/82 - Conceder, a partir de 22/03/82, à servidora Antonieta de Fátima Pompeu dos Santos, Aux. Adm. do Órgão, o pagamento do Benefício do Salário-Família, de acordo com o que estabelece o art. 2<sup>o</sup>, da Lei nº 4.266 de 03/10/56, de sua filha menor Liane Pompeu dos Santos.

80/82 - DR.A, de 31/05/82 - Conceder, a partir de 01/06/82, de acordo com o art. 108 do Regulamento Int. do Pessoal do DER-PA. e parecer jurídico constante do Processo Interno nº 7438/78, seis meses de Licença Especial, ao funcionário Ildelfonso de Azevedo Martins, Ass. Adm. do Q.P.P.

81/82 DR.A, de 31/05/82 - Conceder, a partir de 01/06/82, de acordo com o art. 108 do Regulamento do Pessoal do DERPA, três meses de Licença Especial a que tem direito, ao funcionário Paulo Braga de Amorim, Mecanógrafo do Q.P.P.

82/82 DR.A, de 31/05/82 - Conceder, a partir de 01/06/82, de acordo com o art. 108 do Regulamento do Pessoal, seis meses de Licença Especial a que tem direito, o funcionário Raimundo Dias Belém, Laboratorista de Solos do Q.P.P. deste DERPA.

83/82 DR.A, de 31/05/82 - Retificar o período da Licença Especial, concedida pela Portaria nº 035/82-DR.A, de 01/03/82 ao funcionário João Cruz do Amaral, de seis meses para três meses a partir de 11/02/82.

84/82 DR.A, de 31/05/82 - Elevar de 20% para 25%, a partir de 04/06/82, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Luiz Paulo dos Reis, Motorista do Q.P.V., do Órgão.

85/82 DR.A, de 31/05/82 - Elevar de 20% para 25%, a partir de 28/04/81, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor João Alves dos Reis, Médico do Q.P.V., do Órgão.

86/82 DR.A, de 31/05/82 - Elevar de 25% para 30%, a partir de 30/10/81, o pagamento da gratificação de quinquênio da servidora Alice Paiva Meneschy, Biblioteconomista, deste DERPA, de acordo com o que estabelece o art. 171 do Regulamento do Pessoal do DERPA.

87/82 DR.A, de 31/05/82 - Elevar de 10% para 20%, a partir de 14/04/82, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Emílio da Cunha e Costa, Marceneiro do Q.P.V., do Órgão, de acordo com o que estabelece o art. 171 do

Regulamento de Pessoal do DERPA e Parecer nº. 41/82-DRH.

88/82 DR.A, de 07/06/82 - Estabelecer, para o servidor Walter Garcez Machado, Motorista do Q.P.V., em serviço na Seção de Transporte, o horário de trabalho das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

89/82 DR.A, de 07/06/82 - Elevar de 20% para 25%, a partir de 09/04/81, o pagamento da gratificação de quinquênio da servidora Cleide da Costa Freire, Of. Adm. do Q.P.V., do Órgão, de acordo com o que estabelece o art. 171 do Regulamento do Pessoal do DERPA e Parecer nº 49/82-DRH.

90/82 DR.A, de 07/06/82 - Elevar de 20% para 25%, a partir de 18/04/82, o pagamento da gratificação de quinquênio do servidor Stan José Machado, Chefe do Serviço de Análise e Programação da Diretoria de Planejamento do Órgão, de acordo com o que estabelece o art. 171 do Regulamento de Pessoal do DERPA e Parecer nº 50/82-DRH.

91/82 DR.A, de 09/06/82 - Conceder, a partir de 03/06/82, de acordo com os arts. 108 e 114 do Regulamento de Pessoal, aprovado pelo Dec. nº. 9.718, de 02/08/76, os três meses de Licença Especial a que tem direito o funcionário Pedro Loureiro, Aux. de Portaria do Q.P.P., deste Departamento, Licença correspondente ao decênio 1969/1979.

92/82 DR.A, de 11/06/82 - Mandar Servir, até ulterior deliberação, no serviço de Transportes Aéreos, o servidor Antonio Haroldo Coêlho de Almeida, Téc. em Estrada deste DERPA.

93/82 DR.A, de 11.06.82 - Remover, para o Serviço do Pessoal, a funcionária Astrogilda Farias Almeida, Aux. Adm. do QPP, atualmente servindo na DCA.

94/82 DR.A, de 11.06.82 - Remover, para o serviço de Rádio-Comunicações, o servidor Teofilo Cortes Lins, Aux. Adm. do QPV, atualmente com exercício no serviço de Pessoal.

95/82 - DR.A, de 24.06.82 - Retificar o nome do ex-servidor Jocelio de Souza Godinho para Manoel Jocelio de Souza Godinho, assunto do processo nº 380/81-3<sup>a</sup> DR.

96/82 DR.A, de 24.06.82 - Conceder, a partir de 01.03.81, o pagamento da gratificação de quinquênio na base de 5%, ao servidor Emanuel Farias Machado, Mecânico de Embarcação do QPV, do Órgão de acordo com o que estabelece o art. 171 do Regulamento do DERPA.

97/82 DR.A, de 25.06.82 - Restabelecer, a partir de 01.01.82 o pagamento do benefício do Salário-Família, em favor da dependente Adalcinda Queiroz Romeiro, filha da ex-funcionária Adalceinda Queiroz Romeiro, de acordo com o que estabelece os arts. 143, inciso V e 156 do Regulamento de Pessoal deste DERPA e parecer do sr. chefe da DRH.

98/82 DR.A, de 25.06.82 - Conceder, a partir de 01.07.82, de acordo com os arts. 108 e 114 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, três meses de Licença Especial a que faz jus a funcionária Teodomira de Azevedo Jaime, Aux. Adm. do QPP.

99/82 DR.A, de 25.06.82 - Desligar em caráter definitivo deste DERPA, a partir de 01.07.82, o servi-



dor Willy Reinaldo Moreira da Silva, ocupante da função de emprego de Contador, nível 20, classe "C", a fim de que seja concedida aposentadoria por tempo de serviço pelo INPS.

100/82 DR.A, de 29.06.82 - Desligar deste Departamento em caráter definitivo, a partir de 01.07.82, a funcionária Elza Sales Lobato, ocup. de cargo de Tec. em Contab. nível 17, classe "D", do QPP deste Órgão, a fim de que seja concedida aposentadoria por tempo de serviço pelo INPS.

101/82 DR.A, de 06.07.82 - Rescindir, a pedido, a partir de 01.07.82, o Contrato de trabalho do servidor Ricardo Abel de Barros Tavares, Aux. Tec. do CPV deste Departamento.

102/82 DR.A, de 06.07.82 - Remover da Seção de Transportes, para a Seção de Comunicação e Protocolo, o servidor José Maria Pantoja de Oliveira, Aux. de Operações do QPV deste DERPA.

103/82 DR.A, de 06.07.82 - Remover, do serviço de Pedágio para o Serviço de Adm. de Edifício o servidor Fabriciano Dias Rayol, Aux. de Operações do QPV deste Departamento.

104/82 DR.A, de 06.07.82 - Desligar deste Departamento em caráter definitivo, a partir de 01.07.82, o funcionário Jorge Faciola de Souza, procurador Jurídico do QPV, a fim de que seja concedida aposentadoria por tempo de serviço pelo INPS.

105/82 DR.A, de 12.07.82 - Conceder, a partir de 04.03.82, à servidora Elza Maria Cavalcante de Matos, Tec. em Adm. do QPV, deste Departamento o pagamento do benefício do salário família, de seu dependente menor Otávio Cavalcante de Matos, de acordo com o que estabelece o art. 1º da Lei nº 4.266 de 03.10.63.

106/82 DR.A, de 12.07.82 - Rescindir a pedido a partir de 12.07.82, o Contrato de Trabalho do servidor Rodolpho Carlos Chaves da Cunha, piloto de aeronave do QPV.

Assessoria de Relações Públicas do DER-PA  
em 26.07.1982

MARIA DE NAZARÉ PORTO

VISTO:

Bel OTAVIO MELO

Chefe de Gabinete

p/GANDUR ZAIRE FILHO

Chefe de Ass. Rel. Públicas ABRP/PA 247

(Ext. Reg. nº 5341 - Dia: 28.07.82)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 140/82 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 23.06.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de boxes para alojar pequenos comerciantes" na sede do Município de Monte Alegre".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00.32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 188/82 de 23.06.82.

VALOR: Cr\$-1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982

ASSINATURA: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA: IRAWALDIR WALDNER MORAES DA ROCHA, Procurador da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 5338 - Dia: 28.07.82)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 149/82 - FUNDEPARÁ/OFR, firmado em 20.07.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP.

OBJETO: Proporcionar recursos à FBESP, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o prosseguimento do Projeto "Ampliação do Lar da Providência - Reforma na Cozinha e na parte hidráulica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75, combinado com a Resolução nº 008/81-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologado pelo Decreto nº 1.518, de 15.04.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.074.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO Nº 216/82 de 20.07.82.

VALOR: Cr\$-2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela FBESP - FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS - Diretora Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 5338 - Dia: 28.07.82)

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 036/82 - FUNDEPARÁ/PRAM.**

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 036/82-FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Cláusula Sexta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescido de mais Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido para Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a fim de dar prosseguimento ao "Apoio Financeiro à Administração da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi".

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A despesa em que importa a execução do presente acréscimo, num total de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais: 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de julho de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício  
RAIMUNDO MAIA PEREIRA  
Prefeito Municipal de Peixe-Boi

**TESTEMUNHAS:**

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO  
MARIA ADÉLIA LOPES SOARES  
(Ext. Reg. nº 5337 - Dia: 28.07.82)

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos especializados, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Administrador Eleazar Nobre Bezerra de Souza.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e o Administrador ELEAZAR NOBRE BEZERRA DE SOUZA, na qualidade de outorgante locador dos serviços, considerando fato superveniente e imprevisível, de ordem político-administrativa, com fundamento na cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, firmado em 04 de dezembro de 1981, resolvem de comum acordo aditar o contrato supra referido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, firmado em 04 de dezembro de 1981, até 30 de julho de 1982, a fim de permitir o prosseguimento da execução dos serviços, objeto do Contrato em referência.

**Parágrafo Único** - O presente Termo Aditivo terá seus efeitos retroagidos a 31 de março de 1982.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor de Cr\$ .... 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil cruzeiros), correspondente aos itens 3 e 4 da Cláusula Quarta do Contrato ora aditado, será liberado na conformidade seguinte:

1. Cr\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros) por ocasião da entrega do organograma, gráficos explicativos e estatuto da empresa.

2. Cr\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil cruzeiros) na ocasião da entrega do manual de organização.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas com a execução do Contrato, no presente exercício, correrão à conta do FUNDEPARÁ/Fundo Metropolitano-FPM com a seguinte programática funcional: 32.00 - FUNDEPARÁ; 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.59.323.1.080 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPM: 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica reformulado o cronograma físico-financeiro integrante do Convênio original, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que passa a fazer parte inseparável deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os serviços objeto da Cláusula Sexta do Contrato ora aditado, apresentarão como resultado, além dos já realizados, os seguintes produtos:

a) organograma, gráficos explicativos e estatuto da empresa;

b) manual de organização.

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem em vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Belém, 26 de julho de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício  
ELEAZAR NOBRE BEZERRA DE SOUZA  
Locador

**TESTEMUNHAS:**

aa.) ILEGÍVEIS

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as quatro (4) firmas supra assinaladas.

Belém, 26 de julho de 1982.  
Em testemunho J.V.M.C.J. de verdade.  
JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE  
CASTRO JUNIOR  
Escrevente Autorizado

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPAS	MESES	JUNHO	JULHO
A. Organograma e Gráficos explicativos, e estatuto da empresa			
B. Manual de Organização			
	Individuais	84.000	168.000
	Acumuladas	84.000	252.000

(Ext. Reg. nº 5336. Dia: 28.7.82)

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL  
DE OBRAS DE  
SANEAMENTO

CONVÊNIO Nº 079/82  
PROCESSO Nº 6.771/82

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA E ABASTECIMENTO D'ÁGUA.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e dois, na cidade de Belém, no Estado do Pará, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, neste ato representado pelo Diretor da 2a. Diretoria Regional do DNOS (2a. DR.), Engº Nelson Luiz Teixeira Chaves, ex-vi do disposto no inciso XIV, do artigo 61 do Regimento do DNOS, e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, neste ato representada pelo Prefeito Giovanni Corrêa Queiroz, doravante denominados, respectivamente, DNOS e PREFEITURA, assinam o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto a execução de obras de drenagem urbana e abastecimento d'água na cidade de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará.

SEGUNDA - A PREFEITURA compromete-se a executar os trabalhos discriminados na Cláusula PRIMEIRA, com os recursos que lhe serão repassados pelo DNOS, no montante de Cr\$-29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzeiros), de acordo com o Plano de Aplicação aprovado.

TERCEIRA - A participação financeira do DNOS, discriminada na Cláusula SEGUNDA, correrá à conta dos recursos do Projeto de Saneamento Ambiental em Áreas Urbanas, oriundos do BNH, através do Fundo Especial para aplicação em Áreas de Interesse Social - FAIS.

QUARTA - A PREFEITURA obriga-se a apresentar ao DNOS Programa de Trabalho devidamente ajustado ao esquema de desembolso financeiro que for definido para o exercício.

QUINTA - A entrega dos recursos do DNOS à PREFEITURA será feita em 05 (cinco) parcelas, assim discriminadas:

1a. no valor de Cr\$	10.150.000,00
2a. no valor de Cr\$	5.800.000,00
3a. no valor de Cr\$	4.350.000,00
4a. no valor de Cr\$	4.350.000,00
5a. no valor de Cr\$	4.350.000,00

Parágrafo Único - A liberação da primeira parcela de desembolso será efetuada por antecipação, ficando a liberação das demais parcelas condicionadas à comprovação da aplicação de cada uma das parcelas anteriormente desembolsadas.

SEXTA - Caberá à PREFEITURA a execução de todos os trabalhos objetos do presente Convênio, podendo realizá-los diretamente ou mediante empreitada com terceiros, respondendo pelas obrigações convencionadas.

SÉTIMA - A execução dos trabalhos obedecerá a projetos, especificações e orçamentos aprovados pelo DNOS.

OITAVA - A PREFEITURA fará a divulgação, através de placas indicativas, adequadamente colocadas, de que a obra está sendo realizada em Convênio com o DNOS.

NONA - O DNOS e a PREFEITURA manterão os entendimentos necessários à execução deste Convênio, sempre por escrito, por intermédio da 2a. Diretoria Regional do DNOS (2a. DR.), que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de órgão ou técnico credenciado.

DÉCIMA - Caberá à PREFEITURA promover às suas expensas a liberação das áreas necessárias à realização dos trabalhos, bem como toda e qualquer desapropriação e demais providências indispensáveis à execução dos trabalhos.

DÉCIMA PRIMEIRA - A PREFEITURA obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos em razão deste convênio diretamente ao DNOS, bem como a fornecer-lhe, na conclusão dos serviços, Relatório Financeiro.

DÉCIMA SEGUNDA - A PREFEITURA assume o compromisso de, após a conclusão das obras, mantê-las em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

DÉCIMA TERCEIRA - Caso o custo dos serviços ultrapasse o valor estimado na Cláusula SEGUNDA, a diferença será complementada pelos convenientes na mesma proporção ali referida, mediante Aditivo ao presente Convênio.

DÉCIMA QUARTA — O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DÉCIMA QUINTA — O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes por infração das suas cláusulas, procedendo-se, então, à avaliação final dos serviços executados, para efeito de cumprimento do disposto na Cláusula SEGUNDA, respondendo o conveniente inadimplente pelos prejuízos dela decorrentes.

DÉCIMA SEXTA — O presente Convênio poderá ser aditado, renovado ou rescindido, quando for do interesse das partes, observadas as formalidades legais.

DÉCIMA SÉTIMA — O presente Convênio, após sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado em órgão oficial no prazo de 20 (vinte) dias.

DÉCIMA OITAVA — Fica eleito o foro correspondente à sede do DNOS, para dirimir questões resultantes deste Convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ora se estipula, lavrou-se o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes do DNOS e da PREFEITURA, e por duas testemunhas a tudo presentes.

Belém, 22 de julho de 1982.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Diretor da 2ª DR/DNOS

GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

Prefeito de Conceição do Araguaia

TESTEMUNHAS:

CLEMIR DE NAZARETH MONTEIRO

CACILDO BAPTISTA YAMANOUTI

Aprovado pelo Conselho Deliberativo do DNOS na Reunião nº 22/82 pela Resolução nº 288/82, ambas de 07.07.82.

(T. nº 00050. Reg. nº 5346. Dia: 28.07.82)

## ANÚNCIOS

SUCUPARA S.A. - ACP PASIOPII  
C.C.C. (ME) 05.427.042/0001-27 - PROJETO SUDAM Nº 10.748/70  
CAPITAL AUTORIZADO - CR\$. 350.000.000,00  
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE MARÇO DE 1982  
( EM CR\$. 1.000,00 )

Senhores Acionistas:

De acordo com as disposições legais e estatutárias vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Março de 1982 e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes às operações realizadas no período de 01 de Abril de 1981 a 31 de Março de 1982, ficando a Administração à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Santana do Araguaia, 15 de Julho de 1982.

Fernando Penteado Cardoso

Pres. Conselho de Administração

A T I V O

P A S S I V O

	EXERCÍCIO FINDO EM			EXERCÍCIO FINDO EM	
	31.03.82	31.03.81		31.03.82	31.03.81
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
Caixa e Bancos	3.030	494	Instituições Financeiras	11.219	8.333
Adiantamentos	1.166	1.858	Juros s/Financiamentos	611	182
Materiais de Manutenção	6.912	7.812	Fornecedores	5.257	744
Rebanho - Bovinas	61.241	43.449	Contas a Pagar	4.361	38
Despesas do Exercício Seguinte	17	9	Salários a Pagar	1.551	707
Outros Créditos	907	95	Obrigações Fiscais e Sociais	871	241
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>73.273</b>	<b>53.717</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>23.870</b>	<b>10.245</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Contas a Receber	52.239	-	Instituições Financeiras	764	1.879
			Adiantamento de Acionistas	-	11.523
			<b>TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>764</b>	<b>13.402</b>
<b>PERMANENTE</b>			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>INVESTIMENTOS</b>			Capital Social		
Reflorestamento	115	59	Ações Ordinárias Nominativas	78.630	38.100
<b>IMOBILIZADO</b>			Ações Preferenciais Classe A	20.389	11.399
Valor Corrigido	374.221	187.696	Ações Preferenciais Classe B	187.853	82.835
Depreciação Acumulada	(50.403)	(21.867)	<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>286.872</b>	<b>134.334</b>
	323.818	165.829	Reserva de Capital	221.158	72.363
<b>DIFERIDO</b>			Reservas de Lucro	83	43
Custos e Despesas Pré Operacionais	22.231	11.453	Lucro (Prejuízo) Acumulados	(79.648)	(6.609)
Amortização Acumulada	(18.577)	(7.280)	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>428.465</b>	<b>200.131</b>
	3.654	4.173			
<b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b>	<b>327.587</b>	<b>170.061</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>453.099</b>	<b>223.778</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>453.099</b>	<b>223.778</b>			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PERÍODO: 01.04.81 a 31.03.82		
	PERÍODOS				
	31.03.82	31.03.81			
RECEITA DAS VENDAS	52.553	29.894	ORIGENS		
(-) Deduções das Vendas	(644)	(508)	DAS OPERAÇÕES		
RECEITA LÍQUIDA	51.909	29.386	DESPESAS NÃO REEMBOLSÁVEIS		
(-) Custo dos Produtos Vendidos	24.286	7.849	Depreciações	6.341	
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	27.623	21.537	Amortizações	3.383	58.233
(-) DESPESAS			Saldo devedor da Correção Monetária	48.509	19.089
Despesas Administrativas	23.043	8.960	Prejuízo na Baixa de Bens do Ativo Imobilizado		
Despesas de Vendas	6.782	2.285	DOS AÇIONISTAS		
Encargos Financeiros Líquidos	882	1.218	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL		
Depreciações	1.239	646	Finam	61.800	82.452
Amortizações	3.383	1.842	Manah S.A.	20.652	
Baixas pela Morte do Gado	10.504	3.022	TOTAL DAS ORIGENS		
TOTAL DAS DESPESAS	45.833	17.973			159.774
LUCRO (PRELÍZIO) OPERACIONAL	(18.210)	3.564	APLICAÇÕES		
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	(96)	2.340	DAS OPERAÇÕES		
Ganhos e Perdas de Capital	(4)	733	Prejuízo do Exercício		
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(48.509)	(10.187)			66.819
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(66.819)	(1.550)	DE TERCEIROS		
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			Aumento do Realizável a Longo Prazo		
Saldo em 31 de Março de 1980		(1.952)	22.279		
Correção Monetária		(1.107)	Aquisição e Incorporação do Ativo Imobilizado		
Prejuízo Apurado em 31 de Março de 1981		(3.550)	12.639		
SALDO EM 31.03.81		(6.609)	TOTAL DAS APLICAÇÕES		
Correção Monetária		(6.220)	151.843		
Prejuízo Apurado em 31 de Março de 1982		(66.819)	AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
SALDO EM 31.03.82		(79.648)	5.931		

## NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1 - O Ativo Imobilizado é registrado ao custo, acrescido da Correção Monetária, efetuada com base na variação das ORTN's. As Depreciações Acumuladas são igualmente corrigidas e as depreciações são computadas pelo método linear e contabilizadas como custo ou despesas, em função da utilização dos bens, adotando-se as taxas usuais. O Ativo Imobilizado é composto como segue:

	Valor Corrigido		Depreciação Acumulada	
	31.03.82	31.03.81	31.03.82	31.03.81
Terras	24.226	12.481	-	-
Pastagens	127.224	65.543	-	-
Obras de Infra-Estrutura	11.716	5.192	-	-
Instalações Pecuárias	42.920	21.736	-	-
Gado e Animais de Trabalho	71.543	34.952	-	-
Construções Cíveis	30.614	15.000	6.366	2.679
Veículos	7.715	4.180	4.849	1.821
Máquinas e Equipamentos	56.783	27.933	38.223	16.940
Móveis e Utensílios	1.480	679	965	427
	374.221	187.696	50.403	21.867

2 - Os Custos e Despesas Pré-Operacionais são corrigidos de acordo com a variação das ORTN's e amortizados em 5 (cinco) anos.

3 - Financiamentos

	CIRCULANTE		LONGO PRAZO	
	31.03.82	31.03.81	31.03.82	31.03.81
Cédulas rurais pignoratícias com juros de 18% a.a. amortizáveis em parcelas anuais até 01.11.82	353	353	-	353
Cédulas rurais pignoratícias e hipotecárias com juros de 7% a.a. amortizáveis em parcelas anuais até 29.04.83.	763	763	764	1.526
Cédulas rurais pignoratícias com juros variáveis de 10 a 35% a.a. amortizáveis em parcela única com vencimentos até 15.12.82	10.103	7.217	-	-
	11.219	8.333	764	1.879

4 - Os estoques de Rebanho-bovinos são avaliados pelo preço real de custo.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Fernando Penteado Cardoso - Presidente  
Eduardo Lacerda de Camargo  
Armando Novais Morelli

## DIRETORIA

Fernando Penteado Cardoso - Presidente  
Nicolino Lombardi Junior  
Mário Alves Barbosa Neto

Alcídes Dias de Moraes

Téc. Cont. - CRC-SP/S/PA 47.461

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00046 - Reg. nº 5342 - Dia: 28.07.82)

## DENDÊ DO PARÁ S.A. DENPASA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
CGC/MF 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado ..... Cr\$ 1.380.595.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 1.224.029.333,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 1.224.029.333,00

Ata da Reunião da Diretoria Executiva realizada no dia trinta (30) de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), para confirmar a capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado, deliberada pela Assembléia Geral Ordinária de 29.04.82.

Às nove (09) horas do dia trinta (30) de abril do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982), em sua sede social, nesta cidade, na Travessa Piedade, 651, reuniu-se a Diretoria da Dendê do Pará S/A - DENPASA - Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas,

presentes os Diretores Charles Frederik Kompiet, Pieter Schoenmaker, Raimundo Luiz Rocha de Souza e Gastão Carvalho Filho. Assumiu a Presidência o Sr. Charles Frederik Kompiet, Presidente da Companhia, que esclareceu que a reunião objetivava confirmar a emissão de ações derivadas da Capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado, exercício de 1981, conforme deliberou a Assembléia Geral Ordinária de 29.04.82, "ex-vi" do art. 167 da Lei das S.A. Ato contínuo, o Sr. Presidente confirmou a capitalização autorizada em tela e apresentou aos demais membros o quadro demonstrativo das emissões, assim resumido: aos acionistas de Ações tipo Ordinárias Nominativas 211.959.620 (duzentos e onze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte) ações de mesma classe; às Ações Nominativas Preferenciais classe "A", foram atribuídas 147.323.325 (cento e quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco) novas ações de mesmo tipo, e para os Acionistas de Ações Nominativas Preferenciais classe "B", 194.441.017 (cento e noventa e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e hum mil e

dezessete) ações de mesma classe, totalizando, tal capitalização 553.723.962 (quinhentos e cinquenta e três milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e dois) Ações Nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Informou ainda, o senhor Presidente, que, nos termos do § 2º do art. 168 da Lei das S/A, a sobredita Assembléia Geral Ordinária da Companhia, promoveu também a correção monetária do limite de autorização, valendo-se, para tanto, dos mesmos índices que serviram de base à Correção Monetária do Capital Social Realizado, fixado pela AGO de 29.04.80, em Cr\$ 750.000.000,00 para Cr\$ 1.380.595.000,00, com a seguinte distribuição: Ações Ordinárias Nominativas Cr\$ 490.669.000,00; Ações Preferenciais classe "A" Cr\$ 381.335.000,00; e Ações Preferenciais classe "B", Cr\$ 508.591.000,00. Por derradeiro, informou o senhor Presidente que, tendo em vista a capitalização do Capital Social Realizado e a correção monetária do limite de autorização, respectivamente, ora procedidas, a nova tradução do Capital Social da Companhia passou a ser expresso da forma seguinte:

Ações Natureza e Classe	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado
Ordinárias Nominativas	490.669.000,	481.659.503,	481.659.503,
Preferenciais Nominativas classe "A"	381.335.000,	301.476.336,	301.476.336,
Preferenciais Nominativas classe "B"	508.591.000,	440.893.494,	440.893.494,
<b>TOTAL</b>	<b>1.380.595.000,</b>	<b>1.224.029.333,</b>	<b>1.224.029.333,</b>

Cumprida a Ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual para constar, eu Raimundo Luiz Rocha de Souza, Secretário "ad-hoc", lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais membros presentes para que produza os efeitos de lei: Seguem-se as assinaturas (aa) Raimundo Luiz Rocha de Souza, Charles Frederik Kompiet, Pieter Schoenmaker, Gastão Carvalho Filho. A presente é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva, registrado na JUCEPA, em 09 de julho de 1978.

Belém - Pará  
30 de abril de 1982  
RAIMUNDO LUIZ ROCHA DE SOUZA  
Secretário "ad-hoc"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.07.82, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1004/82, a 1ª via da presente Ata de Dendê do Pará S/A.

Belém, 20 de julho de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 00045 - Reg. nº 5340 - Dia: 28.07.82)

AGROPASTORIL CARABAO S/A  
CGC 04.210.555-0001-19

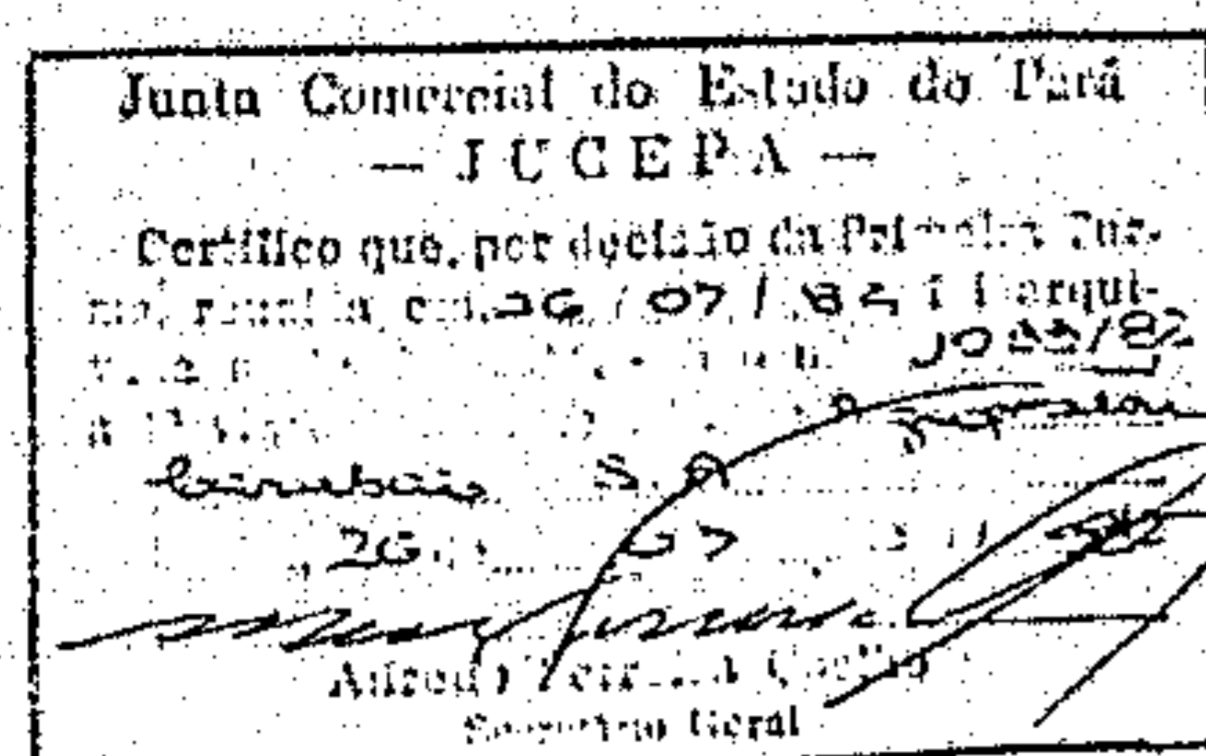
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-355.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$- 27.000.000,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$- 27.000.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 22 DE JULHO DE 1982

As 10:00 (dez) horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de julho de 1982 (um mil, novecentos e vinte e dois), em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Generalíssimo Deodoro, 1.698, casa 1, reuniu-se o Conselho de Administração da AGROPASTORIL CARABAO S/A, sob a presidência do senhor José Alfredo Silva Hage, que convidou a mim, Rosa de Fátima Barge Hage, para secretária. Dando início aos trabalhos o presidente informou que a finalidade da reunião era a eleição dos membros da Diretoria para o período compreendido desta data até abril de 1985. Colocada em apreciação, discussão e votação, e por proposta da conselheira Sonia Maria da Silva Lobato, foram elei-

tos: Para Diretor Presidente: JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE, brasileiro, casado, pecuarista, Carteira de Identidade Nº 553.018-SSP-PA, CPF-MF Nº 004.821.962-20 e para Diretor Superintendente: ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, brasileira, casada, engenheira agrônoma, Carteira de Identidade Nº 790.296-2a. via-SSP-PA, CPF-MF Nº 032.437.292-20, ambos residentes e domiciliados na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Bras de Aguiar, 564, Aptº 603. Seguidamente foi dado posse aos diretores eleitos, com a lavratura do termo de posse. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura desta ata. Reaberta a reunião foi esta, aprovada e vai por todos assinada, encerrando-se a presente reunião. Belém, 22 de julho de 1982. aa) José Alfredo Silva Hage, presidente; Rosa de Fátima Barge Hage, secretária; Astir da Silva Hage; Sonia Maria da Silva Lobato. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na forma da lei.

Rosa de Fátima Barge Hage  
Rosa de Fátima Barge Hage  
CPF 032.437.292/0001 - 20  
Secretária



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 00051 - Reg. nº 5349 - Dia: 28.07.82)

## SINDICATO RURAL DE ANANINDEUA

### ELEIÇÕES SINDICAIS AVISO

Em cumprimento ao disposto no art. 21, item III da Portaria nº 3.437, de 20 de dezembro de 1974, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o Aviso publicado no dia 25 de junho de 1982, no Diário Oficial do Estado:

#### DIRETORIA

##### EFETIVOS

##### SUPLENTES

Clodomir de Lima Begot	Luiz Mesquita da Costa
Francisco Catarino	Alberto dos Santos Mello
Piedade	Orlando Calandrine de
Celso de Mattos Leão	Azevedo

#### CONSELHO FISCAL

##### EFETIVOS

##### SUPLENTES

Luciano Araújo Menezes	José Machado Carneiro
Luiz Gonzaga C. Souza	Antônio Faustino da Silva
Begot	
José Maria Guedes da	
Silva	

#### DELEGADOS REPRESENTANTES AO

#### CONSELHO DA FAEPA

##### EFETIVOS

##### SUPLENTES

Clodomir de Lima Begot	Luiz Mesquita da Costa
Francisco Catarino	Celso de Mattos Leão
Piedade	

Nos termos do art. 61 da Portaria acima mencionada, o prazo para impugnação de candidaturas é de cinco (5) dias, a contar da publicação deste Aviso. Ananindeua, 16 de julho de 1982.

CLODOMIR DE LIMA BEGOT  
Presidente

(T. nº 00048. Reg. nº 5345. Dia: 28.07.82)

## AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A.

C.G.C. DO M.F. Nº 04.952.123/0001-83

### ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas da AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A., a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se, cumulativamente, no dia 17 de agosto de 1982, às 14 horas, na sede social, na Fazenda Conceição do Araguaia - Município de Redenção - Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

#### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) - Leitura, discussão e votação do Balanço Geral e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1982, acompanhados de relatório da Diretoria e de parecer do Conselho de Administração;
- b) - Destinação do resultado do exercício;
- c) - Destinação do produto da correção monetária do capital realizado;
- d) - Eleição dos membros do Conselho de Administração e designação de seu presidente e de seu vice-presidente.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) - Alteração do artigo 1º do Estatuto Social, tendo em vista a criação do Município de Redenção, onde se localiza a sede social;
- b) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Redenção, 21 de julho de 1982.

DINO MORSE

Presidente do Conselho de Administração  
(T. Nº 00042 - Reg. Nº 5328 - Dias 28, 29 e 30/07/82)

## AGROPECUÁRIA ARCO-ÍRIS S/A

CGC/MF — 04.986.253/0001-37  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA (XII) E EXTRAORDINÁRIA (XVIII) REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1982.  
EXTRATO DA ATA

LOCAL: Sede social (Av. Presidente Vargas, 197, conj. 201, nesta capital); HORAS — 10 (dez); PRESENCAS — A totalidade dos acionistas com direito a voto; PUBLICAÇÕES NA MESA — Jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" e "A Província do Pará" desta capital, edições dos dias 26, 29 e 30.03.82 (publica o edital de convocação e o aviso a que se refere o art. 133, da Lei 6404/76) e a edição do dia 23.04.82, que transcreve o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.81; PRESIDENTE DA REUNIÃO

— Sr. Aziz Maluf; SECRETÁRIO — Sr. Antônio Manoel Gonçalves; RESOLUÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE — 1º — Aprovadas as contas da Diretoria, consubstanciadas nos documentos apresentados (Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras), relativamente ao exercício de 1981; 2º — Aprovada a correção monetária do capital social; 3º — Fixados em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) os honorários mensais para cada membro do Conselho de Administração durante o exercício de 1982; 4º — Fixados para cada membro, e a vigorar durante o exercício de 1982, os honorários mensais de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para os cargos de Diretor Superintendente e Diretor Comercial e Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o cargo de Diretor Administrativo; 5º — Capitalizar, nos termos do art. 167, da Lei 6404, parte do saldo da reserva de capital resultante da correção monetária do capital realizado, no montante de Cr\$ 159.809.915,52 (cento e cinquenta e nove milhões, oitocentos e nove mil, novecentos e quinze cruzeiros e cinquenta e dois centavos), elevando-se, em consequência, o capital realizado para Cr\$ 326.525.197,76 (trezentos e vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e sete cruzeiros e setenta e seis centavos); 6º — Reajustar o valor nominal de cada ação para Cr\$ 6,62 (seis

cruzeiros e sessenta e dois centavos); 7º — Dar a seguinte nova redação ao artigo 4º do Estatuto Social: "ARTIGO 4º — O capital social autorizado é de Cr\$ 364.100.000,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões e cem mil cruzeiros), reajustado nos termos do artigo 5º, da Lei 6404/76, dividido em 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 6,62 (seis cruzeiros e sessenta e dois centavos), reajustável nos termos do art. 185, § 1º, letra "b", da Lei 6404/76. O aumento do capital social mediante capitalização de lucros ou reservas, importará na alteração do valor nominal das ações conforme dispõe o art. 169, "caput", 1ª parte, da Lei 6404/76"; ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS — Lavrada ata no livro próprio, assinada pelos presentes, srs. Aziz Maluf, Companhia Geral de Comércio e Construções "COGEC" (representada por seu Diretor), André Moron Filho, Loris Souen Maluf, Maria do Carmo Rico Moron e Antônio Manoel Gonçalves. JUNTA COMERCIAL — Registro nº 943-82, em 30.06.1982, da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

ANTÔNIO MANOEL GONÇALEZ  
Secretário

(T. nº 00051 - Reg. nº 5348 - Dia: 28.07.82)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

### EDITAL Nº 64

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Irituia, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Severino Alves de Oliveira, Raimundo Aguiar Romano, Adauto Costa de Oliveira, Antonio Alvim Maia, Raimundo Ferreira dos Reis, Iracema Dutra, Severino Costa de Oliveira, Alberto Alves Moreira, Antonio Pereira de Oliveira, Hugo Rodrigues de Souza, Martiniano Pinto Lobato, Nelson Oliveira de Souza, Francisco Carlos Ribeiro Borges, Jacira Silva de Jesus, Avelino Gonzaga Mendes, José Leônidas Gonçalves de Oliveira, João Gonçalves de Miranda, Euzébia dos Santos Alves, Osvaldo Boaretto, Alvaro Felix Pereira, José de Souza Oliveira.

SUPLENTES: Lourival da Silva Chaves, Jardeval da Silva Lima, José Tamborim de Souza, Valdelino de Souza, Antonio Conceição Peniche, Manoel Martins Farias, Odete Soares de Freitas.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Licínio José de Souza Ferreira

SUPLENTE DE DELEGADO: Antonio Corrêa de Lima  
COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Raimundo Ferreira dos Reis

VICE-PRESIDENTE: Alberto Alves Moreira

SECRETÁRIA: Iracema Dutra

TESOUREIRO: Severino Costa de Oliveira

LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Vereador José Tavares de Oliveira.

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Osvaldo Boaretto, Avelino Gonzaga Mendes.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de julho de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. - nº 2115)

### EDITAL Nº 65

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o

registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Igarapé-Miri, com a seguinte constituição:

DIRETÓRIO: Raimundo Lima da Costa, Manoel da Paixão e Silva, Agenor da Costa Quaresma, Dilson Correa Afonso, Leandro Araujo, Antonio da Costa Quaresma, Manoel de Miranda Castro Maciel, Renato Quaresma Leão, Raimundo Valente Lobato de Castro, Leonel Martins de Sousa, Manoel Barbosa de Oliveira, José Alexandre da Silva Gonçalves, Radamés de Almeida Mácola, Ladislau dos Santos Pinheiro, João Pinheiro de Moraes, Dirceu Moraes, Antonio Sacramento Pantoja, Gelfeson Brandão Lobo, Godofredo Nascimento Ferreira, Raimundo Corrêa Fortes, Joaquim Cardoso Rodrigues.

SUPLENTES: Manoel Fontes Lobato, Manoel Inacio Quaresma Leão, Alaôr da Silva Lima, Agnaldo Ramos Correa, Eládio do Espírito Santo Sousa, Miguel Maciel de Castro, Manoel Luiz Correa Castelo Branco de Lima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Valente Lobato de Castro

SUPLENTE DE DELEGADO: Antonio Sacramento Pantoja

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Leonel Martins de Sousa

VICE-PRESIDENTE: Dirceu Moraes

SECRETÁRIO: Ladislau dos Santos Pinheiro

TESOUREIRO: Renato Quaresma Leão

LÍDER DA BANCADA NA CÂMARA MUNICIPAL: Vereador

Radamés de Almeida Mácola

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Leandro Araujo,

João da Costa Rodrigues.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de julho de 1982.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. - nº 2115)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

### EDITAL Nº 162/82

O Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via os eleitores: Lealdo Ferreira dos Santos, título nº 121.096, lotado na 128ª seção; Zenaide Nogueira de Castro, título nº 45.293, lotado na 112ª seção; Maria Célia Pontes Cavaicante, título nº 101.712,



lotado na 19ª seção; Raimundo Rodrigues dos Santos, título nº ..... 18.142, lotado na 38ª seção; Eliseu Rodrigues dos Santos, título nº 58.229, lotado na 125ª seção; Iracildes Farias dos Santos, título nº 108.246, lotado na 78ª seção; Almerinda Araújo dos Santos, título nº 81.546, lotado na 181ª; Maria Deuzila Gomes dos Santos, título nº 109.065, lotado na 193ª seção; Aracy da Cruz Gomes, título nº 31.405, lotado na 92ª seção; Maria Moreira Silva, título nº ..... 155.818, lotado na 270ª seção; Maria do Pilar Cardoso Soares, título nº 151.806, lotado na 257ª seção; Alexandre Luiz Alves dos Santos, título nº 76.161, lotado na 167ª seção; João Simão dos Santos Neto, título nº 101.750, lotado na 203ª seção; Ademir Moreira Rego, título nº 94.655, lotado na 208ª seção; Marlene dos Santos Correa, título nº 115.334, lotado na 180ª seção; Adalmiro Luiz Monteiro Costa, título nº 134.227, lotado na 165ª seção; Ana Cristina Tanoeiro Gomes, título nº 159.149, lotado na 278ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças R. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a.) Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2091)

#### EDITAL Nº 163/82

##### PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores pediram suas transferências para esta Zona: Evaldo Júlio Ferreira Soares, título nº 22.218, da 33ª Zona de Nova Timboteua-Pará; Hélio Alves de Souza, título nº 7.872, da 33ª Zona de Nova Timboteua-Pará; Maria Madalena Barbosa de Souza, título nº 30.221, da 33ª Zona de Nova Timboteua-Pará; Benedito da Silva Couto, título nº ..... da 13ª Zona de Bragança-Pará; Nelson Dias dos Santos, título nº 466, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Maria Dalva Silva Coutinho, título nº 23.092, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Teodósio Batista Guimarães, título nº 7.338, da 2ª Zona de Manaus-Amazonas; Maria Araújo Guimarães, título nº 4.433, da 2ª Zona de Manaus-Amazonas; Osias Arruda do Nascimento, título nº 2.038, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Francisco Sales Martins Moura, título nº 28.878, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Afonso Pureza de Castro, título nº 6.735, da 2ª Zona de Porto Velho-Território de Rondônia; Clarice Medeiros de Castro, título nº 1.366, da 2ª Zona de Porto Velho - Território de Rondônia; Adalberto da Silva Amoras, título nº 127.161, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; Abenor dos Santos Pereira, título nº 52.027, da 30ª Zona de Belém do Estado do Pará; Maria José Soares Aragão, título nº 36.269, da 30ª Zona de Mosqueiro-Pará; Raimundo Barbosa de Aragão, título nº 36.265, da 30ª Zona de Mosqueiro-Pará; José Ribamar Bezerra, título nº 9.834, da Zona de São Luís-Maranhão; Maria José Mendes da Silva, título nº 1.567, de 9ª Zona de Curuçá-Pará; Custodio Antonio Correa, título nº ..... da 4ª Zona de Castanhal-Pará; Maria Sílvia Assunção Leite, título nº 259.359, da ..... Zona de Brasília-DF; Nair Brabo do Prado, título nº 1.553, da 10ª Zona de São Sebastião da Boa Vista-Pará; Shirley Venâncio de Souza, título nº 39.350, da 147ª Zona de Votuporanga-SE; João da Silva Costa, título nº 12.152, da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará; Serafina Maria da Costa, título nº 154.425, da 1ª Zona de Belém Estado do Pará; Arlete Cardoso Lisboa, título nº 63.818, da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará; Guilherme Ferreira Christo, título nº ..... 68.166, da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará; Joaquim Lopes de Amorim, título nº 13, da 262ª Zona de Teófilo Antoni-MG; Luiz Carlos Zuber, título nº 105.153, da 2ª Zona de Curitiba-Paraná; Paulo Gomes de Oliveira Neto, título nº 67.544, da 2ª Zona de Fortaleza-Ceará; Arlete de Sousa Costa, título nº 33.361, da 3ª Zona de Imperatriz-Maranhão; José Rodrigues Martins, título nº 4.569, da 41ª Zona de Ourém-Pará; Haroldo Nelson Batista Serrão, título nº 47.576, da 2ª Zona do Rio de Janeiro; Miguel Ferreira das Dorés, título nº 11.045, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; José Ribamar dos Santos, título nº 15.966, da 3ª Zona de São Luís-Maranhão; Terezinha Alves de Freitas, título nº 9.716, da 41ª Zona de Capitão-Poço-Pará; Osmarina Tavares de Andrade, título nº ..... 121.131, da 38ª Zona de Oriximiná-Pará; Delfina Miranda Flor de Lima, título nº 207, da 26ª Zona de Gurupá-Pará; Gesy de Souza Gonçalves, título nº 15.455, da 7ª Zona de Abaetetuba-Pará; Antônio Vicente Amcodo Ferreira, título nº 7.141, da 3ª Zona de Soure-Pará; Adeja Guanaes Amorim, título nº 1.562, da 262ª Zona de Atalaia-MG; João Barros Gomes, título nº 11.652, da 9ª Zona de Curuçá-Pará; Milton Ferreira Gomes, título nº 21.595, da 4ª Zona

de Castanhal-Pará; Senira Borges dos Santos Ferreira, título nº ..... 3.169, da 64ª Zona de Cândido Mendes-Maranhão; Luiz Antônio Almeida Serique, título nº 28.588, da 20ª Zona de Santarém-Pará; Maria Raimunda Nogueira da Silva, título 71.165, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; José Gomes da Silva, título nº 71.005, da 30ª Zona de Ananindeua-Pará; Terezinha Cardoso de Souza, título nº 21.069, da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará; Raimundo Nonato Castro Carrera, título nº 139.241, da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará; Maria Irene Leite, título nº 91.791, da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará; Iná Costa de Souza, título nº 52.907, da 28ª Zona de Belém do Estado do Pará; Joventina Pereira de Souza, título nº 7.462, da 13ª Zona de Bragança-Pará; José Cassiano Monteiro da Silva, título nº 47.625, da 13ª Zona de Bragança-Pará; Rosalina Oliveira da Silva, título nº 19.891, da 33ª Zona de Peixe-Boi-Pará; Manoel Rodrigues da Silva, título nº ..... 6.620, da 33ª Zona de Peixe-Boi-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a.) Dr. Elzaman da Conceição Bitencourt,  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2091)

#### EDITAL Nº 164/82

O Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que por este Juízo foi criada a seguinte seção: 290ª seção; que funcionará na Escola Rosá Gattorno, no Bairro do Guamá, nesta cidade.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, esta datilografei e subscrevi.

(a.) Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº .....)

#### EDITAL Nº 165/82

O Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de títulos os seguintes eleitores: Sílvia Maria Albuquerque de Jesus, título nº 105.849, lotado na 91ª seção; Antônio da Silva Souza, título nº 32.910, lotado na 72ª seção; Rita Machado da Silva, título nº 119.076, lotado na 73ª seção; Suzana Claudia Silva e Souza, título nº 153.824, lotado na 262ª seção; Francisca Menezes de Miranda, título nº 131.682, lotado na 217ª seção; Maria Inácia Reis Nascimento, título nº 77.360, lotado na 172ª seção; Daniel Farias Brito, título nº 113.941, lotado na 151ª seção; Maria Helena Silva Maciel, título nº 152.005, lotado na 25ª seção; Maria do Socorro Ferreira Leão, título nº 91.270, lotado na 200ª seção; João Batista Mesquita, título nº 106.371, lotado na 188ª seção; José Maria da Costa, título nº 90.243, lotado na 188ª seção; Caubi Mendes Duarte, título nº 117.767, lotado na 156ª seção; Maria Ivone Souza da Silva, título nº 85.136, lotado na 174ª seção; Roberto Freitas Castro, título nº 85.964, lotado na 193ª seção; Olivar Monteiro de Sousa, título nº 81.537, lotado na 181ª seção; Eliani Antônio Bechara, título nº 122.158, lotado na 103ª seção; Rizoneti Santos Vilhena, título nº 24.476, lotado na 70ª seção; Maria Amélia Sanae Ohashi, título nº 100.820, lotado na 27ª seção; Joana Neri da Rocha, título nº 134.328, lotado na 223ª seção; Sulamita Rocha Guedes, título nº 150.004, lotado na 119ª seção; Antônio da Silva Almeida, título nº 95.703, lotado na 160ª seção; Maria Lúcia Aviz de Oliveira, título nº 111.650, lotado na 215ª seção; Jacira Rodrigues Luz, título nº 1.359, lotado na 5ª seção; Paulo Rodrigues de Sena, título nº 142.950, lotado na 30ª seção; Alice Vasconcelos da Rocha, título nº 51.061, lotado na 46ª seção; Maria do Perpétuo Socorro Pereira Cardoso, título nº 122.755, lotado na 88ª seção; Maria da Luz Quadros, título nº 48.687, lotado na 44ª seção; Paulo Francinet Maciel Lobo, título nº 89.657, lotado na 204ª seção; Maria Odaleia Begot de Almeida, título nº 113.850, lotado na 106ª seção; Neli das Neves Araújo, título nº 92.575, lotado na 194ª seção; Maria das Dores Terra da Trindade, título nº ..... 40.185, lotado na 76ª seção; Mangel Nazareno de Oliveira Reis, título nº 133.102, lotado na 218ª seção; Oneide Lúcia de Souza

Barata, título nº 19.359, lotado na 55ª seção; Sebastião Gomes de Oliveira, título nº 36.549, lotado na 101ª seção; Marcelus Rabelo Martins Barros, título nº 114.116, lotado na 79ª seção; Maria das Graças de Albuquerque Moreira, título nº 53.786, lotado na 104ª seção; Adiel Galvão de Oliveira, título nº 137.271, lotado na 229ª seção; Paulo Alberto Cardoso Maia, título nº 98.436, lotado na 210ª seção; Alvaro Nestor Macedo Negrão, título nº 123.861, lotado na 93ª seção; Rubens Jardim Costa, título nº 124.795, lotado na 190ª seção; Edilson Sousa da Gama, título nº 116.051, lotado na 105ª seção; Feliciano Pereira da Silva, título nº 94.720, lotado na 91ª seção; Maria da Conceição Bernardes Ribeiro, título nº 69.930, lotado na 152ª seção; Francisca Ivinete Furtado Baima da Silva, título nº 114.925, lotado na 182ª seção; Pedro Nahum Gonçalves, título nº 36.420, lotado na 21ª seção; Abrahão da Fonseca Quintal, título nº 141.082, lotado na 235ª seção; Nadir Campello Farias Pinheiro, título nº 77.086, lotado na 140ª seção; Carlos Luís Ribeiro de Matos, título nº 111.019, lotado na 70ª seção; Francisco Gomes Chagas, título nº 139.293, lotado na 230ª seção; Hilton José Santos Maciel, título nº 55.912, lotado na 122ª seção; Jaime Lobato Gonçalves, título nº 61.634, lotado na 123ª seção; Miliano da Trindade Braga, título nº 50.500, lotado na 110ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi:

(a.) Dr. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT  
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2091)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

PORTARIA Nº 14/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Designar o Sr. Tomé da Cunha e Souza, Escrevente Juramentado do Termo Judiciário de Acará, para, como Observador da Justiça Eleitoral, acompanhar os trabalhos da Convenção do Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores (PT) de Acará, que se realizará nessa cidade no dia 22.07.82.

Cumpra-se.

Belém, 19 de julho de 1982.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona/Belém

(G. Reg. - nº 2117 - Dia: 28.07.82)

PORTARIA Nº 15/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Designar o Sr. Severino Gomes da Silva, Juiz Suplente de Pretor do Termo Judiciário de Bujaru, para, como Observador da

Justiça Eleitoral, acompanhar os trabalhos da Convenção do Diretório do Partido Democrático Social (PDS), que se realizará na cidade de Bujaru, no dia 24.07.82.

Cumpra-se.

Belém, 19 de julho de 1982.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona/Belém

(G. Reg. - nº 2117)

PORTARIA Nº 16/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Designar a Dra. Roma Keiko Kobayashi, Pretora do Termo Judiciário de Barcarena, para, como Observadora da Justiça Eleitoral, acompanhar os trabalhos da Convenção Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), que se realizará na cidade de Barcarena no dia 31.07.82, às 9 horas.

Cumpra-se.

Belém, 22 de julho de 1982.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona/Belém

(G. Reg. - nº 2117)

PORTARIA Nº 17/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais etc...

RESOLVE:

Designar a Sra. Maria das Dores Garcia de Oliveira, Escrivã desta 30ª Zona Eleitoral, para, como Observadora da Justiça Eleitoral, acompanhar os trabalhos da Convenção Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), que se realizará na cidade de Ananindeua, no dia 30.07.82, às 9 horas.

Cumpra-se.

Belém, 22 de julho de 1982.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona/Belém

(G. Reg. - nº 2117)

PORTARIA Nº 18/82

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Designar a Sra. Maria das Dores Garcia de Oliveira, Escrivã desta 30ª Zona Eleitoral, para, como Observadora da Justiça Eleitoral, acompanhar os trabalhos da Convenção Municipal do Partido Democrático Social (PDS), que se realizará na cidade de Ananindeua, no dia 25.07.82, às 9 horas.

Cumpra-se.

Belém, 22 de julho de 1982.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona/Belém

(G. Reg. - nº 2117)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

PORTARIA Nº 102/82

Considerando que esta Mesa Diretora tomou a deliberação de promover a reforma do Regimento Interno deste Legislativo, para atualizá-lo dentro das novas normas constitucionais vigentes no Estado e no País, para o que criou, através da Portaria nº 27/82, uma Comissão de funcionários para elaborar um Ante-Projeto para ser submetido a estudos pela Assembléia Legislativa;

Considerando que a essa Comissão foi dado o prazo de sessenta dias para desempenho dessa tarefa;

Considerando que esse prazo não foi suficiente para a conclusão desse trabalho;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "c" do Inciso II, do artigo 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72, resolve:

I - Prorrogar, por mais sessenta (60) dias, o prazo concedido à referida Comissão, criada pela Portaria nº 27/82, a fim de que a mesma possa cumprir a tarefa que lhe foi outorgada, mantendo todos os demais dispositivos da citada Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de julho de 1982.

Deputado CÉLIO SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 2094)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JULHO DE 1982 -  
SEXTA-FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: AMÍLCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

### 3ª VARA

PETIÇÃO DE: Carlos Prado, em causa própria, requerendo a citação por edital de Antônio Carlos Rosa de Jesus na medida cautelar requerida, por se achar em lugar incerto e não sabido.

DESP.: Publique-se edital pelo prazo de dez (10) dias, na forma da Lei, nomeando o Dr. Leurênio M. Rocha, para os devidos fins de direito, curador à lide.

Proc. nº 117/82 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Aut.: Cinema de Arte do Pará Ltda.

Adv.: Raimundo Costa.

Réu: E.C.A.D. Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

P. interessada: Machado Comércio e Indústria Ltda.

Adva.: Maria Santana da Luz Ferreira.

DESP.: Manifeste-se a parte interessada sobre o pedido de fls. 47 dos autos, e após voltem conclusos.

### 4ª VARA

PETIÇÃO DE: Gladaniel Palmeira de Carvalho, advogado, requerendo desistência do mandato que lhe foi outorgado por Raimundo de Souza Tavares, na Medida Cautelar movida por Eidaí do Brasil Madeiras S/A.

OBS.: Entregue em Cartório s/despacho.

### 6ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco Nacional S/A., por seu advogado Dr. Aderbal M. Mattos, expondo e requerendo sejam julgados improcedentes os embargos à Execução apresentados pela CIB e outra.

DESP.: N. A. Cls.

### 7ª VARA

Proc. nº 322/82 CARTA PRECATÓRIA.

Dep.: Juízo de Direito da C. de Soure-Pa.

Dep.: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível - Belém-Pa.

DESP.: Devolvam-se ao Juízo Deprecante, com as cautelas legais.

Proc. nº 340/82 RENOVATÓRIA.

Aut.: A. Bastos & Cia. Ltda.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Ré: Maria Elisa Baptista Murisset.

Adv.: Laurênio M. Rocha.

DESP.: Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de cinco (5) dias.

### 9ª VARA

PETIÇÃO DE: NCR do Brasil S/A., por seu procurador Dr. Abel Guimarães, expondo e requerendo reconsideração do despacho de fls. 81 verso, nos autos dos Embargos à Execução em que são embargantes CBM-Comercial Brasileira de Máquinas Ltda. e outro.

DESP.: À conclusão.

PETIÇÃO DE: Altevir d'Oliveira Cardoso, por seu advogado Dr. Raphael L. Filho, requerendo o levantamento das chaves depositadas na ação de Despejo movida contra Celso Tadeu Jackson Costa.

DESP.: N. A. Cls.

### 11ª VARA

PETIÇÃO DE: Almira Gonçalves do Amaral, por seu advogado Dr. Lucio Vespasiano Amaral, nos autos cíveis de Inventário dos bens ficados por falecimento de Iraneide Rodrigues Gonçal-

ves, expondo e requerendo a venda do aptº nº 34, do Edifício "Ouro", por alvará.

DESP.: Junte-se aos autos. Cls.

CARTÓRIO SARMENTO  
Resenha do dia 23.07.82.

Juízo da 2ª Vara

Ação Ordinária de Revisão de Aluguel.

Requerentes: Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto e seu marido.

Adv.: Ademar Kato.

Requerida: R. Mendonça Comércio S/A.

Adv.: Arnando Pinheiro.

Despacho: À conta.

Juízo da 3ª Vara.

Embargos à Execução.

Embargante: C.M.B.-Comercial Brasileira de Máquinas Ltda.

Adv.: Pedro Lima.

Embargada: N.C.R. do Brasil S/A.

Adv.: Abel Guimarães.

Despacho: Designo o dia 03/08/82, às 10 horas, para a realização da perícia, cientes as partes, nomeando o Sr. Paulo Roberto B. do Vale, técnico da Xerox do Brasil S/A., sito na Av. Senador Lemos, nº 242, perito deste juízo, o qual deverá prestar o compromisso legal obedecidas e observadas as formalidades e cautelas em direito admitidas.

Juízo da 5ª Vara.

Ação de Reintegração de Posse.

Requerentes: Raimundo Antônio Veloso e s/mulher.

Adv.: José Maria Tuma Haber.

Requerida: Ana de Figueiredo Fagundes.

Adv.: .....

Despacho: Faça-se a justificação, designando o dia 09.09.82, às 11 horas, para realização da audiência. Intimem-se as partes.

Juízo da 7ª Vara

Separação Judicial Contenciosa (Conversão da Separação por Mútuo Cons.).

Requerente: Vicente Moreira dos Santos.

Adv.: Ricart Elso Dias de Lima.

Requerida: Zenith Figueiredo dos Santos.

Adv.: Ademar Kato.

Despacho: Designo o dia 04.08.82, às 11 horas, para serem ouvidos os cônjuges.

Ação de Divórcio.

Requerente: Jaime Nunes Fernandes Rendeiro.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Requerida: Maria de Fátima Nunes Botelho.

Adv.: Antônio Freitas Leite.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 15.10.82, às 9 horas.

Juízo da 9ª Vara.

Ação de Divórcio.

Requerente: Sildomar Evangelista da Silva.

Adv.: Heliomar Gonçalves de Matos.

Requerida: Therezinha Souza da Silva.

Adv.: Curador: Dagoberto M. de Carvalho.

Despacho: Renovem-se para o dia 16 de agosto, às 9,30 horas.

Ação de Execução.

Autora: F. Grisólia Representações Ltda.

Adv.: Alberto Pimentel Filho.

Réu: Aroldo Weimar Cardoso Domingues.

Adv.: Milton F. Chagas.

Despacho: Designo o dia 05 de agosto para o pagamento

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
Resenha do dia 23.07.82

### SEXTA VARA

EXECUÇÃO.

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Potiguar).

Requeridos: Gráfica Marajó Ltda., Otávio Francisco Neves e João Batista Félix.  
Despacho: "Cite-se. Belém, 23.07.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

**APREENSÃO E DEPÓSITO.**

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. (Adv. Afonso Cardoso).  
Requerido: Rui Alfredo Pinto de Araújo.

Sentença (trecho final): "...Isto posto. Julgo procedente a Ação para reintegrar o autor Olivetti do Brasil S/A., na posse direta e definitiva da máquina de Calcular Eletrônica Modelo Logos 75-B Matrícula 5825. Condene o requerido no pagamento das custas e despesas judiciais, correção monetária, honorários advocatícios arbitrados em 20% sobre o valor do débito. P.R.I. Belém, 21.07.82 a) Maria Helena Couceiro Simões".

**EMBARGOS DE TERCEIRO.**

Embargante: Heliana Ataíde Lobato (Adv. Ruy Villar Sampaio).  
Embargado: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza).

Despacho: "Recebo os Embargos para discursão com suspensão do curso do processo principal quanto ao bem embargado. Cite-se o embargado, para, no prazo legal, contestar querendo. Belém, 22.07.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

**EMBARGOS DE TERCEIRO.**

Embargante: Rosa Maria Lobato Ferreira da Silva (Adv. Ruy Villar Sampaio).

Embargado: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza).

Despacho: "Recebo os embargos para discursão, com a suspensão do processo principal quanto ao bem embargado. Cite-se o embargado para contestá-lo, querendo, no prazo legal Belém, 22.07.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

**EMBARGOS DE TERCEIRO.**

Embargante: Maria Cristina Lobato de Castro (Adv. Ruy Villar Sampaio).

Embargado: Banco do Estado do Pará (Adv. Cláudio Ferreira de Souza).

Despacho: Recebo os Embargos para discursão, com a suspensão do curso do processo principal quanto ao bem embargado. Cite-se o embargado para contestar, querendo, no prazo legal Belém, 22.07.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

**EXECUÇÃO**

Requerente: Nunes Cunha, Ferragens S/A. (Adv. Frederico Coelho de Souza).

Requerida: Cia. de Investimento e Construção Ltda.

Despacho: "Expeça-se Carta Precatória de citação e penhora, na forma do pedido de fls. 14. Belém, 23.07.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

**SÉTIMA VARA****INVENTÁRIO.**

Inventariante: Baltazar Alves da Silva (Adv. Raimundo Costa).

Inventariado: Bens de Baltazar Alves dos Santos.  
Despacho: "Ao cálculo. Belém, 22.07.82. a) Maria Helena Couceiro Simões".

**OITAVA VARA****CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: João Santos da Silva (Adv. Rafael Ceida Lucas)  
Requerido: Posto Belo Horizonte.

Despacho: "À conta. Belém, 22.07.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**NONA VARA****IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.**

Requerente: Braga & Cia. Ltda. (Adv. João Ricardo Lima).  
Requerida: Ameq - Amazônia Equipamentos Florestais Ltda (Adva. Maria do Socorro Santiago).

Despacho: "A impugnante tem razão. O valor da causa deve ser o valor do contrato. No caso, os presentes embargos versam sobre a nulidade do contrato e assim, o valor deve ser o valor do contrato. I. Belém, 22.07.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**AÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerentes: Raniery e Fabiolla Neri Branco (Adv. Artemis Leite Silva).

Requerido: Domingos Neri Branco.

Despacho: "Renovem-se para o dia 03 de setembro, 9 horas. Belém, 23.07.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**EXECUÇÃO.**

Requerente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo (Adva. Antonete Machado).

Requeridos: Orel Guerreiro Caju e sua mulher.

Sentença: "Vistos, etc. Adjudico à exequente Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, exonerando os devedores Orel Guerreiro Caju e Maria Ines Damasceno Mafra Caju do pagamento do restante do débito. Expeça-se Carta de Adjudicação. Belém, 22.07.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**AGRAVO DE INSTRUMENTO.**

Agravante: Messias Pedro da Silva (Adv. Francisco Nunes Salgado).

Agravada: Adsueli Trindade da Silva.

Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 6. Belém 22.07.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

**EXECUÇÃO**

Requerente: Malharia Master Ltda. (Adv. Cláudio Ferreira de Souza).

Requerida: Confecções e Modas Belém Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 23.07.82. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h, do dia 26.07.82.

(Ext. Reg. nº 5329)

**EDITAIS JUDICIAIS****COMARCA DA CAPITAL**

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
EDITAL — CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA  
(30) DIAS

A Doutora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por força do mesmo fica citado JOSÉ MARIA DA MOTA GUERRA CHERMONT, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo dentro do prazo estabelecido, apresente contestação

ou defesa que tiver em seu favor sob pena de revelia e demais cominações legais, na Ação de Divórcio requerida por LOURDES DE BORBOREMA CHERMONT, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade, sob pena de não sendo contestada a ação se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pela autora art. 285 do CPC, cujo feito se processa perante o Juízo de Direito da 9ª Vara, expediente deste Cartório. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 dias do mês de julho de 1982. Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Juramentado, subscrevo.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS  
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e Comércio  
(T. nº 00049. Reg. nº 5347. Dia: 28.07.82)

**PROTESTO DE LETRAS**

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Com. de Pescados Ltda.-DP - Cr\$ 260.444,27; José Armando Mendes Figueira - NP - Cr\$ 1.000.000,00/ Troya - Com Ind. Ltda.-2-DPS - Cr\$ 353.300,00 - Cr\$ 40.832,00 / Ind. Madeireira e Agropec. Marajá Ltda.-2-DPS - Cr\$ 45.001,00 - Cr\$ 174.409,00 / Miguel Ângelo Silva Vilhena-DP - Cr\$ 100.000,00 / P. A. da Silva-DP - Cr\$ 37.640,00 / Maria de F. Mendes-2-DPS - Cr\$ 36.193,00 - Cr\$ 54.178,00 / Jaime Ribeiro de Carvalho-DP - Cr\$ 153.000,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 27 de julho de 1982.  
(T. Nº 00047 - Reg. Nº 5344 - Dia 28/07/82)

**PROTESTO DE LETRAS**

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: José Walter da Silva Figueiredo-2-LC Cr\$ 10.385,48 - Cr\$ 8.136,16 / Delma Muniz da Cunha-NP Cr\$ 10.575,00 / Ivanildo da Costa Trindade-LC Cr\$ 7.938,80 / Gilberto Luiz Couto da Rocha-NP Cr\$ 19.326,00 / Imp. Exp. Carajás Ltda.-DP Cr\$ 115.000,00 / Al-Tintas Ltda.-2-DPS Cr\$ 41.799,65 - Cr\$ 23.547,65 / Nortens - Com. e Repres. 2-DPS Cr\$ 47.500,00 - Cr\$ 51.807,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 26 de julho de 1982.

Cartório de Protesto Moura Palha - II Ofício

ARMANDO C. DE MOURA PALHA  
Oficial Substituto

(T. Nº 00044 - Reg. Nº 5333 - Dia 28/07/82)

**PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar as seguintes pessoas: João Mucio Amado Filho e Albanize da Silva Monteiro, ele filho de João Mucio Amado e Maria do Socorro George Amado, ela filha de Raimundo Bentes Monteiro e Custódia da Silva Monteiro, solt.; Osvaldo Lamarão Corrêa e Mariza Gonçalves Cruz, ele filho de Orlando de Almeida Correa e Maria de Nazaré Lamarão Correa, ela filha de Osvaldo dos Santos Cruz e Graciete Gonçalves Cruz, solt.; Luiz Carlos Pina Mangas e Albanize Reis de Abreu, ele filho de Luiz Mangas Vieira e Aurora Pina Mangas, ela filha de Orlando Nunes de Abreu e Alba Reis de Abreu, solt.; Paulo Sérgio Lima da Silva e Lucilena Maciel França, ele filho de José Ferreira da Silva e Albertina Lima da Silva, ela filha de Raimundo Ferreira França e Maria Amada Maciel, solt.; Leocir Castaman e Maria das Dores Miranda, ele filho de Benvenuto Castaman e Romilda Rigo, ela filha de Rosa de Oliveira Miranda, solt.; Antônio Romão de Aguiar e Fátima Gordo do Espírito Santo, ele filho de Francisco Justino Gomes e Raimunda Maria de Aguiar, ela filha de Boaventura Teles do Espírito Santo e Cecília Gordo do Espírito Santo, solt.; Augusto Nazareno Ferreira de Moraes e Alda Maria de Jesus Araújo, ele filho de Agenor Maciel de Moraes e Idelfina Figueiredo Ferreira, ela filha de Maria Valderez Araújo, solt.; Manoel Raimundo Santos Araújo e Edisa Tereza Aguiar Almeida, ele filho de Saint Clair Ferreira de Araújo e Maria Vitória Santos Araújo, ela filha de Édson Almeida e Tarcila Aguiar Almeida, solt.; Paulo Henrique Menezes Correa e Regina Maria de Nazaré Silva Ramos, ele filho de José Augusto Correa e Iveth Menezes Correa, ela filha de José Ubaldo Ramos e Raimunda Nonata Silva Ramos, solt.; Clomacio Deusdeth Gomes de Lima Filho e Lena Vânia da Costa Mendes, ele filho de Clomácio Gomes de Lima e Maria de Nazaré Pereira Lima, ela filha de Augusto Lobato Mendes e Izabel Maria da Costa Mendes, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 27 de julho de 1982. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. nº 11.456. Reg. nº 5350. Dia: 28.07.82)

**JUSTIÇA DO TRABALHO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 23.07.82  
Ac. nº 703/82. Proc. RO 641/82. 6ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Christian Gray Cosméticos Ltda (Dr. Moacyr Pereira Júnior). Recorrida: Ana Lúcia Ângelo da Costa (Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

Decisão: Unanimemente, considerando prejudicada a preliminar arguida pela Procuradoria Regional do Trabalho sobre a repre-

sentação da recorrente, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ementa: Merece confirmação integral a decisão que, fundada nas provas carreadas aos autos, valera-se para deferir à reclamante parcelas de direito autorizadas em lei.

Ac. nº 704/82. Proc. RO 578/82. 4ª J CJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Viação Moderna Ltda (Dr. Vandernel Simor). Recorrido: José Fortunato da Silva (Drs. José Maria Quadros de Alencar e José Coriolano da Silveira).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ementa: Sentença prolatada de acordo com a lei e as provas dos autos, não merece reforma.

Ac. nº 705/82. Proc. Al 535/82. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Durval Israel. Agravante: Raimundo Nonato Lopes Figueiredo (Dr. Cícero Borges Bordalo). Agravado: João da Conceição Soares Silva. Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

Ementa: Não comprovado o depósito ad recursum à disposição da Junta, pela Ré, deserto está o recurso.

Ac. nº 706/82. Proc. R EX OFF e RO 450/82. JCJ de Breves. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente-reclamado: Município de São Sebastião da Boa Vista - Prefeitura Municipal (Dr. José Maria Paes Lourinho). Recorrido-reclamante: Raimundo Coelho Matos (Dr. Ger-vásio Bandeira Ferreira).

Decisão: Unanimemente conheceram de ambos os recursos e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ementa: Serviço externo e intercalado - a teor do art. 4º da CLT deve ser considerado como de serviço efetivo o período em que o empregado esteja à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens.

Ac. nº 707/82. Proc. AP 527/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Agravante: Antonio Loris Zanin (Dr. Bertolino Luiz da Silva). Agravado: Edson José Almeida Dias.

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, julgar insubsistente a penhora e, em consequência, determinar a liberação do bem penhorado, fazendo-se a imediata entrega ao agravante. Custas dos embargos de terceiro pelo exequente sobre o valor do incidente, arbitrado pela Presidência em Cr\$ 80.000,00, na quantia de Cr\$ 3.787,92.

Ementa: Se nenhuma prova foi feita no sentido de que o agravante era titular da empresa executada ou mesmo dela participava como sócio, não deve prosperar a penhora de bem de sua propriedade.

Ac. nº 708/82. Proc. R EX OFF 557/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Reclamantes: Charles Daniel Mergulhão de Araújo, Luiz Geraldo de Souza Lisboa e Manoel Dillair Ribeiro Rodrigues (Dr. Sérgio Augusto de Andrade Lima). Reclamado: Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará - IDESP (Dr. Arthur Alves Ramos).

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso ex officio, no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, julgar totalmente improcedentes as reclamações. Custas pelos reclamantes de Cr\$ 4.476,06, para cada um, sobre Cr\$ 114.407,76, valor da parte líquida dos respectivos pedidos.

Ementa: Gratificação - Reajuste - Não é obrigatório o reajuste da gratificação concedida pelo empregador, se instituída em valor fixo, ao invés de em valor proporcional. O que importa é o salário total.

Ac. nº 709/82. Proc. A Reg. 576/82. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravantes: José Maria Constante Lins e outros, assistidos pelo: Sindicato dos Professores de Belém (Dr. Humberto H. de Vasconcelos). Agravada: Fundação Educacional do Estado do Pará.

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo, no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

Ementa: Execução. Fundação controlada pelo Governo - Precluso o despacho que impôs à execução a modalidade de precatório requisitório, ordinariamente utilizada contra órgãos da administração pública, não se pode passar, no mesmo processo, a modalidade aplicável a antes privados.

MARIA HELENA DE MATOS MEIRA  
Diretora do Serviço de Acórdãos  
e Jurisprudência, Substituta

PROCESSO: TRT RO 387/82

RECORRENTES: SAKAE ITÔ (Assistente) e AGROPECUÁRIA E FAZENDA ITÔ LTDA.

Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha  
RECORRIDO: ROBERTO QUEIROZ DE LEÃO

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea "b" do artigo 898 consolidado (violação de lei).

II - O ora recorrente é, na lide, um assistente da reclamada, de cuja sociedade proprietária faz parte. Desde o início do litígio, vem declarando que jamais existiu a relação de emprego com o recla-

manente. Sustenta que o liquidante judicial da empresa é advogado e sócio de escritório do reclamante (também advogado), e que ambos se combinaram para extrair da firma elevados salários para o primeiro.

III - A ser verdadeira a alegação, justamente os principais litigantes, isto é, o reclamante e o liquidante (em nome da empresa) estariam perseguindo em juízo fim proibido por lei, simulando falsa relação de emprego (o liquidante "confessou" a alegada relação).

Ocorre que a Justiça do Trabalho, tanto no primeiro grau como ao nível deste Regional, recusou-se a apreciar esse aspecto do litígio, sob o fundamento de que o mesmo não interessa ao Direito do Trabalho, e sim somente ao Juízo Cível, tanto mais que a Juíza da Liquidação autorizou o liquidante a contratar o ora reclamante.

O próprio Acórdão recorrido diz: "Poderia ter havido comparecimento na admissão do reclamante pelo liquidante da sociedade, mas essa questão não pertence ao foro trabalhista, cabendo sua apreciação ao juízo onde se processa a liquidação". O Acórdão subscrive a mesma tese da sentença de que, "mesmo que tenha havido abuso de poder, com prejuízo à massa em liquidação, o juízo trabalhista não é o competente para apreciar as alegações do recorrente". No entanto, o próprio Acórdão expressa sua "estranheza quanto a esta reclamatória".

IV - De acordo com o Código de Processo Civil, "convencendo-se pelas circunstâncias da causa, de que autor e réu se serviram do processo para praticar ato simulado ou conseguir fim proibido por lei, o juiz proferirá sentença que obste aos objetivos das partes". É que, aí se caracteriza a posição do litigante de má fé (art. 17, inciso V, do Código) ensejando até ação rescisória (485-III).

Esses dispositivos são válidos para o juiz trabalhista. Se o Tribunal do Trabalho desconfia do vício de colusão das partes, está claro que lhe é ilícito coligir as provas necessários à elucidação desse ponto fundamental do feito, sem relegar burocraticamente as consequências do caso ao juízo cível. É no âmbito da Justiça Trabalhista que aquelas partes querem converter em instrumento para atingir fins ilícitos, que se deve cobrar a elas sua atitude maliciosa e detê-las do intento fraudulento.

V - O recorrente aponta como violados vários dispositivos de lei que cita. O mais importante deles, neste feito, é o art. 660-IV do antigo Código de Processo Civil de 1939 (mantido em vigor pelo art. 1.218 - VII do atual Código). De fato, reza o art. 660:

"O liquidante deverá:

IV - praticar todos os atos necessários para assegurar os direitos da sociedade e deverá representá-la ativa e passivamente nas ações que interessarem a liquidação, podendo contratar advogados ou empregados com autorização do juiz e ouvidos os sócios".

A audiência dos sócios, por parte dos liquidantes, para legitimar contratos de trabalho de empregados, está patente nesse dispositivo. No entanto, o v. Acórdão regional entendeu que a audiência do sócio ora assistente era desnecessária, desde que o juiz autorizou o contrato (v. ementa).

Dir-se-á que, mesmo sem a autorização expressa dos sócios, a empresa teria contratado tacitamente o reclamante. Mas isso é matéria de fato, que incumbe examinar detidamente e não foi objeto de apreciação pela MM. Junta nem de discussão no Acórdão recorrido.

VI - Pelo exposto, parece configurar-se o pressuposto recursal invocado, violação do artigo 660-IV do CPC de 1939 (1.218-VII do novo): razão pela qual recebo a revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 19 de julho de 1982

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

(G. Reg. nº 2099)

PROCESSO: TRT RO 408/82

RECORRENTE: JOÃO CARLOS MALCHER DE FRANÇA

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDA: COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

Advogado: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes.

DESPACHO

I - A revista de fls. 61, embora tempestiva, está deserta.

II - Com efeito, o Acórdão recorrido reformou de modo integral a sentença de primeira instância e julgou improcedente a reclamatória ajuizada pelo reclamante, ora recorrente. Em sua parte dispositiva (fls. 59), o decisório deste regional cominou as custas ao

perdedor, na quantia de Cr\$ 2.834,13 sobre Cr\$ 46.543,00, valor líquido do pedido.

III - Como o recorrente não foi isentado desse pagamento nem juntou documento comprobatório do cumprimento dessa obrigação, a revista está deserta.

IV - Ante o exposto, denego a interposição. Intime-se. Belém, 20 de julho de 1982.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
(G. Reg. nº 2099)

PROCESSO TRT RO 459/82

RECORRENTE: BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A

Advogados: Drs. Waldemar Vianna e Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDO: JOÃO CARLOS NEVES DOS SANTOS

#### DESPACHO

I - A revista de fls. 144 a 146 é tempestiva. Fundamenta-se apenas na alínea a do artigo 896 consolidado (divergência jurisprudencial).

II - Inconforma-se a recorrente com o Acórdão nº 648/82 (fls. 141 e 142), que confirmou condenação imposta pela primeira instância quanto a horas extras, entre outras parcelas de natureza trabalhista.

III - A recorrente não consegue demonstrar o atrito com a jurisprudência. Os arestos trazidos à colação (fls. 145) não se ajustam à hipótese sob exame, porquanto, como bem explicitado no decisório regional (fls. 142), "o reclamante, apesar de todos os encargos e da denominação da função, não era detentor de mandato para gerir a empresa em lugar de seus donos". Daí o deferimento da sobrejornada.

Na verdade, a recorrente pretende o reexame de matéria fática, o que é vedado nesta fase do processo, em razão da natureza do recurso de revista.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 21 de julho de 1982

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

#### DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19/07/82.

Processo: AR 495/82

Autores: Neusa Cidade da Costa e outros, Assist. do Sindicato dos Professores de Belém

Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos

Ré: Fundação Educacional do Estado do Pará

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisora: Dra. Lygia Oliveira

Processo: AR 498/82

Autores: Antônio Ramos Filho e outros, Assist. do Sindicato dos Professores de Belém

Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos

Ré: Fundação Educacional do Estado do Pará

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: AR 496/82

Autores: Maria José Pires Caldas e outros, assist. do Sindicato dos Professores de Belém

Advogado: Dr. Humberto H. de Vasconcelos

Ré: Fundação Educacional do Estado do Pará

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Orlando Lobato

Processo: RO 404/82

Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará

Advogada: Dra. Maria de Nazaré S. Guimarães

Recorrida: Lindalva Gomes de Oliveira

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Pedro Mello

(G. Reg. nº 2283)

#### DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21/07/82.

Processo R EX OFF e RO 693/82.

Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - DER-PA.

Advogados: Drs. José Augusto de Carvalho M. Pombo e Humberto de Mendonça

Recorrido-Reclamante: Osmarina Andrade Freire

Origem: JCJ de Capanema

Relatora: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

Processo AP 712/82

Agravante: Banco do Estado de São Paulo S/A.

Agravado: Sindicato dos Empreg. em Estab. Banc. no Est. do Pará e Território Federal do Amapá.

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relatora: Dra. Lygia Oliveira

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

Processo: AI 721/82

Agravante: Simão Barbosa da Silva

Advogado: Dr. Humberto Mendonça

Agravada: Construtora Machado Ltda.

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Processo AP 708/82

Agravante: Olival Ventura da Costa

Advogada: Dr. Olga Bayma da Costa

Agravada: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA

Advogados: Drs. Ruy Guillhon Coutinho e Ma. Lúcia Carvalho

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo R EX OFF 727/82

Reclamante: Alexandre Moraes de Carvalho

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira

Reclamado: Centro de Processamento de Dados - CPD

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo AP 718/82

Agravante: Cabo Export Caixas - Indústrias Reunidas Abaeté

Ltda.

Advogada: Dra. Luzia Madja Pereira Guimarães

Agravado: Osvaldo Buonomo

Advogado: Dr. Odival Quaresma

Origem: JCJ de Abetetuba

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisora: Dra. Lygia Oliveira

Processo RO 700/82

Recorrente: Empresa de Engenharia de Hotéis Guajará Ltda

Hotel Murubira

Advogado: Dr. Gladaniel Palmeira de Carvalho

Recorrida: Sílvia Cardoso dos Santos

Advogado: Dr. José Fernandes Chaves

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Sr. E. S. Carvalho

Revisor: Dr. Ribamar Soares

Processo RO 687/82

Recorrente: Inst. de Resseg. do Brasil (Fund. de Prev. dos Serv. do Inst. de Resseguros do Brasil - Previr - Litsconsorte.

Recorrido: Manoel Martins Barros

Advogado: Dr. Jacemir Fernandes de Almeida

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Pedro Mello

(G. Reg. nº 2103)

#### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ - 773/82

RECLAMANTE: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA

RECLAMADA: CERÂMICA NOVA LTDA - JÚLIO BEDAHAN

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada CERÂMICA NOVA LTDA - JÚLIO BEDAHAN, com endereço incerto e não sabido,

reclamada no processo 3a. JCJ - 773/82, em que José Ribamar Pereira, é reclamante, de que no dia 01 (primeiro) de julho de 1982, às 17:35 (dezessete horas e trinta e cinco minutos), no processo supramencionado a 3a. JCJ de Belém prolatou a seguinte decisão, cujo o inteiro teor é o seguinte:

Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, Resolve a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente procedente a reclamação, para condenar a reclamada, Cerâmica Nova Ltda., Júlio Bedahan, a pagar ao reclamante, José Ribamar Pereira, Cr\$-4.795,00 de Aviso Prévio, Cr\$-4.795,00 de Gratificação Natal de 1980, Cr\$-9.590,00 de férias vencidas em dobro de 1979/80, Cr\$-4.795,00 de férias simples de 1980/81, Cr\$-1.598,32 de 13º salário de 1981 (4/12), Cr\$-19.180,00 de indenização (4 anos) e Cr\$-1.598,32 de prejulgado 20/66, além das parcelas ilíquidas de horas extras, repouso remunerado, juros e correção monetária, tudo nos termos da fundamentação.

Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$-2.972,42.

Secretaria da 3a. JCJ de Belém, 22 de julho de 1982.  
ELIZABETH PINTO DA CRUZ  
Chefe da Secretaria Substituta

(G. Reg. nº 2102)

#### 4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOSÉ EXPEDITO GOMES, reclamante, com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário na reclamação nº 4a. JCJ-1.051/82, apresentada pelo referido reclamante contra Construtora Flávio do Espírito Santo Ltda., reclamado, pelo que terá o mencionado reclamante o prazo de oito (08) dias, para, como recorrido, contraminutar o recurso ordinário no prazo legal querendo.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 1.982. Eu, Antonio Jorge Silva Corrêa, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

VISTO:

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência  
(G. Reg. nº 2095)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho, Substituto no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO, para os devidos fins, Expansão Projetos e Construções Ltda., reclamada-execedada no processo nº 4a. JCJ - 1.113/78, em que é reclamante-exequente CEZAR PEREIRA FILHO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência do despacho exarado por esta Presidência, de que Estando o presente feito paralisado há mais de 2 (dois) anos, decreto a prescrição da execução, por falta de iniciativa das partes.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três (23) dias do mês de julho de 1982. Eu, Antonio Jorge Silva Corrêa, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência  
(G. Reg. nº 2096)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 01 de setembro de 1982, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a

público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação o bem penhorado na execução movida por ELIAS DO NASCIMENTO ALMEIDA, contra LUIZ MARQUES DOS SANTOS (Metalúrgica Luzmar), bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito Público do TRT, e que é o seguinte:

— Um (01) automóvel marca "Volkswagen", tipo SEDAN, cor azul, ano 1976, chassi CH.BJ.269.930 - Chapa AF-1496 - Belém-Pa.

Valor da Avaliação Cr\$ 200.000,00  
(duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 22 de julho de 1982. Eu, Antonio Jorge Silva Corrêa, Aux. Judiciário datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA  
Juiz do Trabalho Substituto no exercício da Presidência  
(G. Reg. nº 2101)

#### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado JOÃO PAIXÃO DOS SANTOS que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 5a. JCJ-873/82, em que MIGUEL MARTINS DA POÇA é reclamante, para ciência, de que foi proferida decisão em 11 de julho de 1982, às 16:00 horas, cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve a MM. 5a. JCJ de Belém, à Unanimidade, julgar procedente, em parte a reclamatória, para condenar o reclamado João Paixão dos Santos a pagar ao reclamante Miguel Martins da Poça, a quantia de Cr\$-44.100,00 a título de aviso prévio e férias proporcionais, gratificação natal 81, gratificação natal 82, além do que ficar apurado em liquidação de sentença, a título de horas extras e FGTS. Ao valor da condenação Acresça-se juros de mora e correção monetária na forma da Lei. Transitando em julgado a decisão, deverá a Secretaria da Junta Anotar a CTPS do reclamante, de acordo com a inicial, comunicando, em seguida, o fato às autoridades competentes. Improcede a parcela de repouso remunerado por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado sobre o valor arbitrado em Cr\$-50.000,00, na quantia de Cr\$-2.972,41. Notifique-se o reclamado".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de 1982. Eu, Vaniza Godinho, Chefe da Seção de Processo em Geral, em substituição, datilografei. Eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5a. JCJ subscrevi.

ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR  
Juiza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 5a. JCJ - Belém  
(G. Reg. nº 2097)

**OBRAS COMPLETAS DE  
RUI BARBOSA**

**COLEÇÃO DAS LEIS  
DO BRASIL — VOL. VI**

**A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPRENSA OFICIAL**